



## CAPA DO PROCESSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

| PROCESSO Nº  | DATA       |
|--------------|------------|
| 1301.01/2025 | 13/01/2025 |

#### REQUISITANTE:

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### ASSUNTO:

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.



## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este Processo Administrativo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº1301.01/2025

1.2. Requisitante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

### 2. Objeto:

2.1. Descrição:

No dia 13 (treze) do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o Processo Administrativo nº1301.01/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gêssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



**JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE  
PROTOCOLO**

Processo Administrativo nº 1301.01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, a Portaria nº 26/2025-PMLG-GP da Sra. **Géssica Moura de Sousa Silveira**, responsável, Coordenadora do Departamento de Protocolos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO****PORTARIA Nº26, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Gêssica Moura de Sousa Silveira para o cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, inscrita no CPF sob o nº604.XXX.XXX.04, para o cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolos, com lotação na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em caráter COMISSIONADO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – FORNECIMENTO**

DFD Nº 1701.01/2025

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

|                                                                                                                                                                               |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>DEMANDA:</b> Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. |                                     |
| <b>ÓRGÃO:</b><br>Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos                                                                                                    |                                     |
| <b>SETOR REQUISITANTE:</b><br>Setor de compras e Serviços.                                                                                                                    |                                     |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b><br>RENATO ALVES DIAS                                                                                                                         | <b>PORTARIA:</b><br>032/2025 PMLG   |
| <b>EMAIL:</b><br>setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br                                                                                                                         | <b>TELEFONE:</b><br>(99) 98408-9708 |

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição da Demanda</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>O responsável pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solicita à Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, autorização para realizar pesquisa de preços, visando seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a efetivação. do projeto atividade desta Secretaria.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).<br/>A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>O serviço será feito conforme solicitação da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão-MA, discriminado na ordem de serviço.<br/>As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.</p> <p>Soma-se a isso que os preços serão acompanhados de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.</p> |

**2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**



| Perspectiva | Meta                             | Ação                                                                                       | Impacto no indicador                                                                       |
|-------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos    | Meta 0002 – Apoio Administrativo | Ação – 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Administração Recursos Humanos | Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno. |

### 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: CONSUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UNID. | QUANT. |
|------|----------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L               | UND   | 50     |
| 2    | ÁGUA MINERAL SEM VASILHAME 20L               | UND   | 2000   |
| 3    | ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML CX COM 48 COPOS. | CX    | 500    |

#### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

☐ SIM

COMPRAS

☐ NÃO

#### 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

|                        |                                                                                                                              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Requisitante   | <br><b>RENATO ALVES DIAS</b><br>Chefe do Setor de Compras<br>portaria Nº 032/2025                                            |
| Unidade Administrativa | <br><b>AMOS AZEVEDO BRANCO</b><br>Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos<br>Portaria nº 07/2025 – PMLG-GP |



02

## JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº **1301.01/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1301.01/2025**, a Portaria nº 32/2023-PMLG-GP do Sr. **RENATO ALVES DIAS**, responsável pelo setor de compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº32, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de **Renato Alves Dias**, para o cargo de Chefe do Setor de Compras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

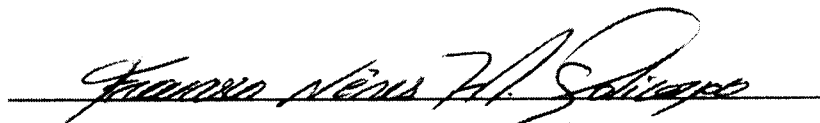
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **RENATO ALVES DIAS**, sob o CPF nº06302862302 para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, com lotação na **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em caráter **COMISSIONADO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de janeiro de 2025.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

**JUNTADA DA PORTARIA DA COORDENAÇÃO**

Processo Administrativo nº1301.01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1301.01/2025, a Portaria nº 07/2025 – PMLG-GP do Sr. AMÓS AZEVEDO BRANCO, Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Gabinete



PREFEITURA DE  
**LAGOA GRANDE  
DO MARANHÃO**  
PRA SEGUIR AVANÇANDO

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Amós Azevedo Branco, para o cargo de Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. AMÓS AZEVEDO BRANCO, inscrita no CPF sob o nº 605 XXX XXX 309, para o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com lotação na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em caráter COMISSIONADO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela Administração Pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 passando para R\$ 125.451,15 e R\$ 62.725,59. respectivamente.

Considerando o **FATOR TEMPO**: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL**: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50 verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37

da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 17 de janeiro de 2025.

Renato Alves Dias  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 032/2025

DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com

outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO  
CPF: XXX.94X.12X-XX  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;





d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,  
09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

F.S. 20

RUE: e

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

**CPF: XXX.948.XXX-68**

**Prefeito Municipal**

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12**

DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de  
Dispensa de Licitação em Razão do Valor  
previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei  
Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e  
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o  
Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para  
execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-  
se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de  
dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do  
princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito  
municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos  
§§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações  
serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta  
obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021,  
alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre  
a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,  
e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta,  
autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração  
Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos  
da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de  
referida Instrução Normativa;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do  
art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com

outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO  
CPF: XXX.94X.12X-XX  
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A   D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 25

RUB: C

**DECRETO N.º 42 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II — taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV — aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 26

RUE: e

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Lagoa Grande do Maranhão com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,  
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: XXX.948.XXX-68  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº56, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL  
Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO  
DE 2021, NO MUNICÍPIO DE LAGOA  
GRANDE DO MARANHÃO E  
ESTABELECE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021,

**Considerando** a Lei Federal nº 14129, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, bem como os demais dispositivos Legais;

**DECRETA:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

**AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO**  
[secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br)

**CNPJ: 01.612.337/0001-12**

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E  
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 3º Fica determinada a utilização da plataforma do Sistema de Processo Eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 4º Departamento Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Processo Eletrônico:

- I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º A gestão de documentos do Município de Lagoa Grande do Maranhão deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico, protocolo eletrônico e processo eletrônico.

§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

- I - solicitar execução de atividades;
- II - solicitar compras;
- III - agendar reuniões;
- IV - solicitar informações;

**AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO**  
[secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br)

**CNPJ: 01.612.337/0001-12**

- V - encaminhar documentos;
- VI - solicitar providências rotineiras;
- VII - solicitar pareceres;
- VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 6º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passa a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documento, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 7º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento e quando o processo ainda for físico.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 8º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 9º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 10 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário o identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

#### **DAS CAIXAS DE MENSAGENS**

Art. 11. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 12. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Coordenação Municipal de Administração e Finanças utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:

**AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO**  
[secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br)

**CNPJ: 01.612.337/0001-12**

- a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) pela leitura dos documentos recebidos;
- d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

#### **DA DIGITALIZAÇÃO**

**Art. 13.** O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

**§ 1º.** A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

**§ 2º.** A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

**§ 3º.** Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I - Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

**§ 4º.** O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

**§ 5º.** Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 14.** O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada no processo eletrônico.

**§ 1º.** O teor e integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

**AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO**  
**secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br**

**CNPJ: 01.612.337/0001-12**



§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 deste Decreto.

Art. 15. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 17. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 13 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após a sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 18. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

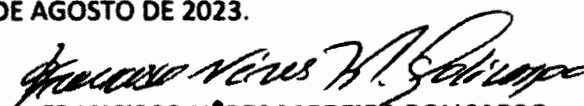
#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrigados por este Decreto.

Art. 20. Compete a cada unidade administrativa orientar aos usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

  
FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO  
[secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br)

CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 33

RUB: 1

## **DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

**O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

### **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



## **CAPÍTULO II**

### **DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das



P R E F E I T U R A   D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º** O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Art. 8º** O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de



Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º . A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Parágrafo Único.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 39

RUB: 6

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 13.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 14.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO LEILÃO**

**Art. 15.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 16.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XI

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 17 –** O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

**Art. 18 –** Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.



## **CAPÍTULO XII**

### **DA HABILITAÇÃO**

**Art. 19.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 20** – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato



profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XIII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 21.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo Único.** O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Art. 22.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.





P R E F E I T U R A   D E

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Art. 23.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 24.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 25.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 26.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,

II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 27.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 28.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a listade credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO XV**

### **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 29.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 30.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 31.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a

Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 32.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 33.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

## **CAPÍTULO XX**

### **DAS SANÇÕES**

**Art. 34.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## **CAPÍTULO XXI**

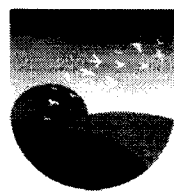
### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 35.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## **CAPÍTULO XXII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:



P R E F E I T U R A   D E

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS. 48

RUB. ✓

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 38.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

FRANCISCO NERES

MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por

FRANCISCO NERES MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Dados: 2021.11.17 14:40:54

-03'00'

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO  
PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO/MA

EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3380 de 28 de Fevereiro de 2024

DATA: 28/02/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99 36331133

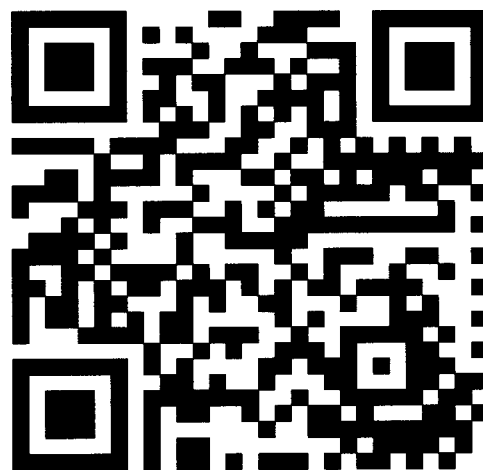
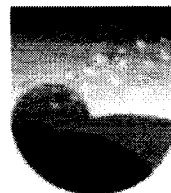
E-mail: [comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718 -000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Thiago Lima Herculano

CPF: \*\*\*.841.603-\*\*

em 28/02/2024 20:31:35

IP com nº: 192.168.18.11

[www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767)



R. 50  
R. 2

## SUMÁRIO

### DECRETO

✦ DECRETOS: 73/2024 - DECRETOS: 73/2024

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

✦ TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021 - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

## DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

## DECRETA:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II  
DA DESIGNAÇÃO  
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO  
Seção I  
Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

- I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;
- II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

- a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou
- b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II  
Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III  
Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de



**Seção IV**  
**Gestores e fiscais de contratos**

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratos pela Administração.

**Seção V**  
**Vedação**

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo que reduza a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

**CAPÍTULO III**  
**DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**  
**Seção I**  
**Atuação do Agente de Contratação**

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção II**  
**Atuação da Equipe de apoio**

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção III**  
**Funcionamento da Comissão de contratação**

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.



II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;  
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;  
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **Seção IV**

#### **Gestores e fiscais de contratos**

#### **Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

- I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

#### **Gestor do contrato**

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18;
- II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;
- VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

#### **Fiscal técnico**

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

#### **Fiscal administrativo**

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do



pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando -o de informações pertinentes às suas competências;  
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e  
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

**Recebimento provisório e definitivo**

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comiss ão designada pela autoridade competente.  
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulam ento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato**

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:  
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informaçõ es prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;  
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS  
Orientações Gerais**

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO -  
TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
Nº SEMAS/D.0017/2021**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021. ORIGEM:** Processo Administrativo nº 080221.002/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** nº 017/2021. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **LOCATÁRIO:** JOHOAME GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o número 015.173.003 -20, portador da cédula de identidade 026035052003 -4. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/02/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/02/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Municipal Maria Djanira de Oliveira Adelin o, Contratante, Johoame Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o número 0XX.1XX.0XX -2X como locatário.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767)





# PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base no Decreto Municipal nº 049, de 19 de abril de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

Nesse mesmo diapasão, é valido mencionar o art; 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepciona-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.

Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se trata de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 12.343/2024, sendo, portanto, facultativo à Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 20 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
RENATO ALVES DIAS  
Chefe do Setor de Compras  
portaria Nº 032/2025



Ratifico a presente Justificativa

Em 20/01/2025.

AMÓS AZEVEDO BRANCO  
Coordenador Municipal de Administração e  
Recursos Humanos  
Portaria nº 07/2025 – PMLG-GP





DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;



V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

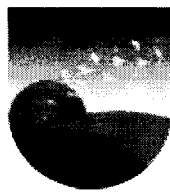
§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**Art. 6º** Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 62RUB: 2

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

**Art. 7º** O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO  
CPF: XXX.94X.12X-XX  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

# ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇOS

Ao

Sr. Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nesta

**1.1. Assunto:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Senhor Coordenador,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de Água Mineral visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Banco de Preço, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso I.**
- b) Contratos de outros órgãos, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso II.**

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

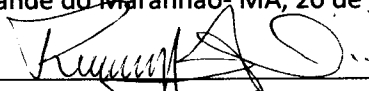
**Conclusão:**

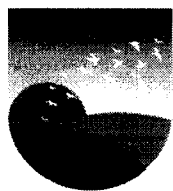
Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público e banco de preço, que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada entre o dia 17 A 20 de janeiro de 2025 a estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 20 de janeiro de 2025.

  
Renato Alves Dias  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 032/2025



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 65

RUB: P

**DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: XXX.948.XXX-68  
Prefeito Municipal



## INSTRUÇÃO NORMATIVA

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### **Do objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

##### **Das definições**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3





V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

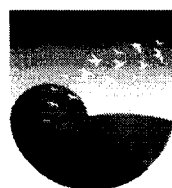
XIV – preço inexecutável: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

RS: 68  
RUB: e

III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

### **Dos critérios**

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

### **Dos parâmetros**

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

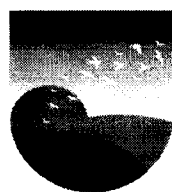
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

R\$: 70  
RUB: 2

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.



### **Da metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

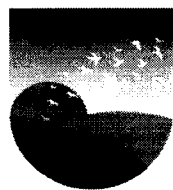
§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.



### CAPÍTULO III

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### **Das orientações gerais**

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A   D E

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 74

RUB: 2

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

**CPF: XXX.948.XXX-68**

**Prefeito Municipal**





## COTAÇÃO DE PREÇOS

**FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS**

|      |                                                   |        |         | BERNADO DO MEARIM | ESPERANTINÓPOLIS | LAGOA<br>GRANDE<br>DO<br>MARANHÃO |       |
|------|---------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|------------------|-----------------------------------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO    | VALOR UNITÁRIO   | VALOR<br>UNITÁRIO                 | MÉDIA |
| 1    | ÁGUA MINERAL COM<br>VASILHAME 20L                 | 50     | UND     | 24,00             | 27,05            | 26,00                             | 25,68 |
| 2    | ÁGUA MINERAL SEM<br>VASILHAME 20L                 | 2000   | UND     | 8,65              | 11,40            | 10,00                             | 10,02 |
| 3    | ÁGUA MINERAL, COPO<br>DE 200ML CX COM 48<br>COPOS | 500    | CX      | 24,15             | 41,60            | 39,00                             | 34,92 |

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 20 de janeiro de 2025.

Renato Alves Dias  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 032/2025



FLS. Nº 223  
PROC. N 008/2024  
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM  
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECI-  
MENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE  
UM LADO O MUNICÍPIO DE BERNARDO  
DO MEARIM – MA, E DE OUTRO LADO, A  
EMPRESA ROGÉRIO C CUNHA LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM-MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, pessoa jurídica do direito público, sediada na Avenida Manoel Matias, s/n – CENTRO – Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Lucelder Alves Luna, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado pelo Decreto nº 008/2024, de 01 de fevereiro de 2024, e portador de matrícula de nº 0001501, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROGÉRIO C CUNHA LTDA**, sediada à Av. Manoel Matias, nº 10 – Centro – Bernardo do Mearim - MA, CNPJ nº 14.5587.361/0001-62, neste ato representada pelo Sr. (a) Rogério Costa Cunha, proprietário da empresa, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 008/2024**, da Contratação Direta por **Dispensa de Licitação** em sua forma **Eletrônica nº 004/2024** e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para atender a demanda do município de Bernardo do Mearim – MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | MODELO | VLR<br>UNIT.<br>R\$ | VLR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-----------|-----|-----|-------|--------|---------------------|---------------------|
|------|-----------|-----|-----|-------|--------|---------------------|---------------------|

LUCELDER ALVES LUNA  
Secretário Municipal de  
Plan. Adm. e Finanças  
Matrícula: 0001501



PM LUCIA ALVES DO MARANHÃO MA  
R. 28

FLS. N° 226  
PROC. N 008/2024  
RUBRICA:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ N° 01.612.345/0001-69**

|             |                                                                                                                                                                         |     |     |          |                                                                                                                                                                         |               |              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 1           | Água mineral natural-sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.                | 875 | UND | ANA ROSA | Água mineral natural-sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.                | R\$ 8,65      | R\$ 7.568,75 |
| 2           | Água mineral natural-com vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses, com vasilhame. | 36  | UND | ANA ROSA | Água mineral natural-com vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses, com vasilhame. | R\$ 24,00     | R\$ 864,00   |
| 3           | Água mineral - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.                                      | 76  | UND | ANA ROSA | Água mineral - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.                                      | R\$ 24,15     | R\$ 1.835,40 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                         |     |     |          |                                                                                                                                                                         | R\$ 10.268,15 |              |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência da contratação será de até o final do exercício financeiro vigente.

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

**LUCELDER ALVES LUNA**  
Secretário Municipal de  
Plan. Adm e Finanças  
Matricula: 0001801



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

PA LUGA JAROS DO AMARHÃO MA

FL. 227

FLS. Nº 227

PROC. N 008/2024

RUBRICA: 8

**4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.268,15 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

R.

**LUCELDER ALVES LUNA**  
**Secretário Municipal de**  
**Plan. Adm. e Finanças**  
**Matrícula: 0001801**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 228  
PROC. N 008/2024  
RUBRICA: [assinatura]

**8.0.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.0.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

[assinatura]

**LUCELOER ALVES LUNA**  
Secretário Municipal de  
Plan. Adm. e Finanças  
Matrícula: 0001801



PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R2 8

|          |          |
|----------|----------|
| FLS. Nº  | 229      |
| PROC. N  | 008/2024 |
| RUBRICA: |          |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

**LUCELDER ALVES LUNA**  
Secretário Municipal de  
Plan. Adm. e Finanças  
Matrícula: 0081501



PM LUCIA RIBEIRO DO AMARAL

FLS. Nº 230

PROC. N 008/2024

RUBRICA:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**LUCELDER ALVES LUNA**  
Secretário Municipal de  
Plan. Adm. e Finanças  
Matrícula: 0001501





PM LACERDA DE BERNARDO DO MEARIM PA  
R\$ 83

FLS. Nº 231

PROC. N 008/2024

RUBRICA: 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 58

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 SEC MUNI. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0004 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2005 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADM E FINANÇAS

Elemento: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QTD | UND | MARCA    | MODELO                                                         | VLR UNIT R\$ | VLR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1    | Água mineral natural-sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 | 688 | UND | ANA ROSA | Água mineral natural-sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 | R\$ 8,65     | R\$ 5.951,20  |

**LUCELDER ALVES LUNA**  
Secretário Municipal de  
Plan. Adm e Finanças  
Matrícula: 0001501



PA LUGA JANEIRO 2024  
R\$ 84

FLS. Nº 232

PROC. N 008/2024

RUBRICA: 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

|             |                                                                                                                                                                         |    |     |          |                                                                                                                                                                         |              |              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|             | litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.                                                                               |    |     |          | litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.                                                                               |              |              |
| 2           | Água mineral natural-com vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses, com vasilhame. | 28 | UND | ANA ROSA | Água mineral natural-com vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses, com vasilhame. | R\$ 24,00    | R\$ 672,00   |
| 3           | Água mineral - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.                                      | 60 | UND | ANA ROSA | Água mineral - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.                                      | R\$ 24,15    | R\$ 1.449,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                         |    |     |          |                                                                                                                                                                         | R\$ 8.072,20 |              |

Código da Ficha: 412

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0061 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Elemento: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | QTD | UND | MARCA    | MODELO                                                                                                                                                   | VLR UNIT R\$ | VLR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1    | Água mineral natural-sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses. | 187 | UND | ANA ROSA | Água mineral natural-sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses. | R\$ 8,65     | R\$ 1.617,55  |
| 2    | Água mineral natural-com vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos                                        | 8   | UND | ANA ROSA | Água mineral natural-com vasilhame, engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos                                        | R\$ 24,00    | R\$ 192,00    |

R.

LUCELDER ALVES LUNA  
Secretário Municipal de  
Plan. Adm. e Finanças  
Matrícula: 0001501



PM LAGGA JARDE DO MARANHÃO PA  
R\$ 85  
FLS. Nº 233  
PROC. N 008/2024  
RUBRICA: 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

|             |                                                                                                                                    |    |     |          |                                                                                                                                    |              |            |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
|             | competentes, com validade de 12 meses, com vasilhame.                                                                              |    |     |          | competentes, com validade de 12 meses, com vasilhame.                                                                              |              |            |
| 3           | Água mineral - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses. | 16 | UND | ANA ROSA | Água mineral - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses. | R\$ 24,15    | R\$ 386,40 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                    |    |     |          |                                                                                                                                    | R\$ 2.195,95 |            |

**14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**LUCELDER ALVES LUNA**  
Secretário Municipal de  
Plan. Adm. e Finanças  
Matrícula: 0001501



FLS. Nº 234

PROC. N 008/2024

RUBRICA:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

**17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Grande – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardo do Mearim – MA, 09 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Lucelder Alves Luna

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Responsável legal da CONTRATANTE

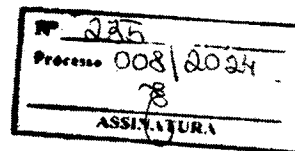
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO C CUNHA LTDA

CNPJ: 14.558.361/0001-62

Rogério Costa Cunha  
Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2024**

Processo n. 008/2024 / Dispensa Eletrônica n. 004/2024/ Contrato n. 037/2024 /Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para atender a demanda do Município de Bernardo do Mearim – MA/. Vigência: até 31/12/2024 /Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM – MA/ Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças / CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratado: **RÓGÉRIO C CUNHA LTDA** -, CNPJ: 14.558.361/0001-62/ Valor: R\$ 10.268,15 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos.) / Assinaturas: Lucelder Alves Luna, - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Rogério Costa Cunha – Proprietário da Empresa - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 09 de abril de 2024.



**BERNARDO  
DO MEARIM**  
UM MUNICÍPIO DIFERENTE

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA

**TERCEIROS**  
**ISSN: 2965-8160**



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 2829 / 2024 :: SEXTA, 12 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

|            |          |
|------------|----------|
| Nº         | 236      |
| Processo   | 008/2024 |
| ASSINATURA |          |

Descrição

Página

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 | 2 |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

Processo n. 008/2024 / Dispensa Eletrônica n. 004/2024/ Contrato n. 037/2024 /Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para atender a demanda do Município de Bernardo do Mearim - MA/. Vigência: até 31/12/2024 /Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/ Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças / CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratado: **RÓGÉRIO C CUNHA LTDA** -, CNPJ: 14.558.361/0001-62/ Valor: R\$ 10.268,15 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos.) / Assinaturas: Lucelder Alves Luna, - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Rogério Costa Cunha - Proprietário da Empresa - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 09 de abril de 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

Processo n. 008/2024 / Dispensa Eletrônica n. 004/2024/ Contrato n. 038/2024 /Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para atender a demanda do Município de Bernardo do Mearim - MA/. Vigência: até 31/12/2024 /Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratado: **RÓGÉRIO C CUNHA LTDA** -, CNPJ: 14.558.361/0001-62/ Valor: R\$ 2.195,95 (dois mil cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) / Assinaturas: Andrea Brandão Moreira, - Secretária Municipal de Cultura e Turismo -

CONTRATANTE; Rogério Costa Cunha - Proprietário da Empresa - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 09 de abril de 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

Processo n. 008/2024 / Dispensa Eletrônica n. 004/2024/ Contrato n. 039/2024 /Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para atender a demanda do Município de Bernardo do Mearim - MA/. Vigência: até 31/12/2024 /Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/ Secretaria Municipal de Educação / CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratado: **RÓGÉRIO C CUNHA LTDA** -, CNPJ: 14.558.361/0001-62/ Valor: R\$ 1.442,75 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) / Assinaturas: Railson Ferreira de Sousa, - Secretário Municipal Educação - CONTRATANTE; Rogério Costa Cunha - Proprietário da Empresa - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 09 de abril de 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

Processo n. 008/2024 / Dispensa Eletrônica n. 004/2024/ Contrato n. 040/2024 /Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para atender a demanda do Município de Bernardo do Mearim - MA/. Vigência: até 31/12/2024 /Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Bernardo do Mearim - MA / CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratado: **RÓGÉRIO C CUNHA LTDA** -, CNPJ: 14.558.361/0001-62/ Valor: R\$ 1.442,75 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) / Assinaturas: Railson

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA**  
**É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**

<https://transparencia.bernardodomearim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1599c97f6f9a43d181ec0d65728c6d0f161f4509

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Ferreira de Sousa, - Secretário Municipal Educação -  
CONTRATANTE; Rogério Costa Cunha - Proprietário da Empresa -  
CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 09 de abril de 2024.

|                   |
|-------------------|
| Nº 287            |
| Processo 008/2024 |
| ASSINATURA        |

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

Processo n. 008/2024 / Dispensa Eletrônica n. 004/2024/ Contrato n. 041/2024 /Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para atender a demanda do Município de Bernardo do Mearim - MA./ Vigência: até 31/12/2024 /Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/ Fundo Municipal de Educação / CNPJ: 31.277.010/0001-00/ Contratado: RÔGÉRIO C CUNHA LTDA -, CNPJ: 14.558.361/0001-62/ Valor: R\$ 6.589,80 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) / Assinaturas: Railson Ferreira de Sousa, - Secretário Municipal Educação - CONTRATANTE; Rogério Costa Cunha - Proprietário da Empresa - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 09 de abril de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

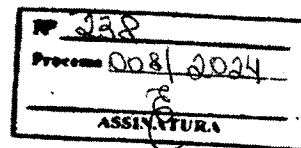
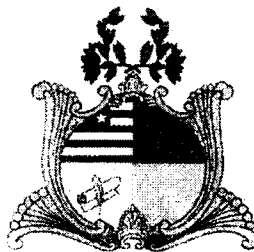
Processo n. 008/2024 / Dispensa Eletrônica n. 004/2024/ Contrato n. 042/2024 /Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para atender a demanda do Município de Bernardo do Mearim - MA./ Vigência: até 31/12/2024 /Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/ Fundo Municipal de Saúde / CNPJ: 11.424.507/0001-99/ Contratado: RÔGÉRIO C CUNHA LTDA -, CNPJ: 14.558.361/0001-62/ Valor: R\$ 11.734,90 (onze mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) / Assinaturas: Francisco da Conceição Moraes, - Secretário Municipal Saúde - CONTRATANTE; Rogério Costa Cunha - Proprietário da Empresa - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 09 de abril de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

Processo n. 008/2024 / Dispensa Eletrônica n. 004/2024/ Contrato n. 043/2024 /Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para atender a demanda do Município de Bernardo do Mearim - MA./ Vigência: até 31/12/2024 /Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/ Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 21.117.336/0001-09/ Contratado: RÔGÉRIO C CUNHA LTDA -, CNPJ: 14.558.361/0001-62/ Valor: R\$ 7.325,70 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais) / Assinaturas: Jéssyca Thais da Cunha Santos, - Secretária Municipal Assistência Social - CONTRATANTE; Rogério Costa Cunha - Proprietário da Empresa - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 09 de abril de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.bernardodomearim.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1599c97f6f9a43d181ec0d65728c6d0f161f4509  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA DE BERNARDO DO MEARIM - MA / RUA MANOEL MATIAS ,S/Nº, CENTRO

BERNARDO DO MEARIM - MA, CEP: 63723-000

Email: edom@bernardodomearim.ma.gov.br

Telefone: (98)36212-106

**ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR**  
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM  
Email: JUNIORXAVIERPREFEITORM2022@GMAIL.COM



Carimbo de Tempo : 12/04/2024 10:57:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.bernardodomearim.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1599c97f6f9a43d181ec0d65728c6d0f161f4509  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 06926042024  
Fls Nº 201

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06926042024

DISPENSA Nº 069/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 0690807/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E A EMPRESA DEPÓSITO PAI & FILHO

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Cláudio Carneiro, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, neste ato representado pelo(a) Sr. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada pela Portaria nº 008/2021, de 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Deposito Pai & Filho, inscrita no CNPJ nº 48679433/0001-41, com sede- Rua Genésio Carvalho: nº 1448: Centro. Cep: 65.750-000- Esperantinópolis MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Elias Alves de Lima Neto, portador da Cédula de Identidade nº 036119072008-0 e CPF nº 080.100.883-23, tendo em vista o que consta no Processo nº 06016062024 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06926042024, e o resultado final da Dispensa nº 069/2024, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.0 Contrato tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 1    | Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. <b>Sem vasilhame.</b> | UND | 890 | R\$ 11,40      | R\$ 10.146,00 |
| 2    | Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações                                                                                                                                                | UND | 30  | R\$ 27,05      | R\$ 811,50    |

Rua Cláudio Carneiro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis – MA

*Elias*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 003/2024  
Fls. Nº 102

|           |                                                                                                                                                                                                                |        |     |           |               |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|---------------|
|           | que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.                                                                        |        |     |           |               |
| 3         | Água Mineral <b>sem gás</b> , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. | FAR-DO | 350 | R\$ 24,73 | R\$ 8.665,50  |
| 4         | Água Mineral <b>com gás</b> , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. | FAR-DO | 5   | R\$ 23,24 | R\$ 116,20    |
| 5         | Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.                                    | CAI-XA | 800 | R\$ 41,60 | R\$ 33.280,00 |
| TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                |        |     |           | 53.009,20     |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

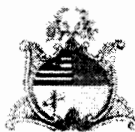
2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

*Elías*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LACERDA DE 2010  
R\$ 93  
Processo Nº 0692604/2011  
Fis Nº 203  
Visto  
ESPÉRANTINÓPOLIS

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

Rua Cláudio Carneiro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.  
Esperantinópolis - MA

*Elion*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PRO-  
ESP  
VISTO

PRO-  
ESP  
VISTO  
06926042024  
2024  
2

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

### 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

*Elia*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PLANO DE MANUTENÇÃO  
R\$ 95

Processo nº 06926042014  
Fls. 203

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

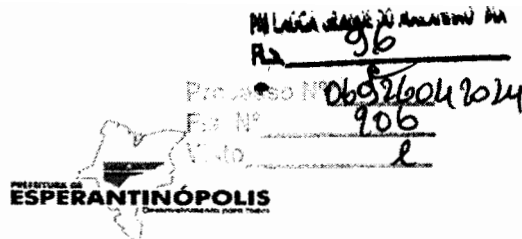
##### 8.1.A CONTRATADA obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

*Elcio*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

*Elías*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO Nº 0097642014  
Fis Nº 101  
R2 92

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

*Elías*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PA LANCIA 2021 20.00  
R. 2. 98  
Projeto Nº 009262020  
Fls. Nº 106  
1

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n) Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

i). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

s) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cláudio





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

R. 99

Processo Nº 669264/2024

Fis. Nº 203

- v) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- w) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- x) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Rua Cláudio Carneiro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.  
Esperantinópolis – MA

*Elías*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 0652600004  
Fls. Nº 210  
Visto 2

- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c). Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:
- 12.2. 0209 – Fundo Municipal de Saúde
- 12.3. 10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 12.4. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

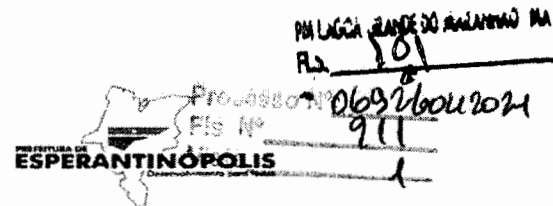
- 15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

*Elias*



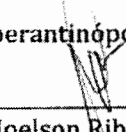
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24

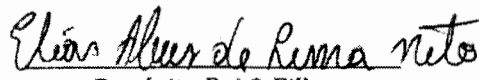


- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

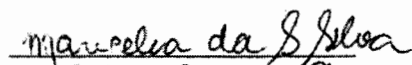
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

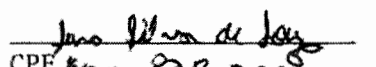
Município de Esperantinópolis/MA, 16 de julho de 2024.

  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021  
Pela CONTRATANTE

  
Depósito Pai & Filho  
CNPJ: 48.679.433/0001-41  
Elias Alves de Lima Neto  
CPF: 080.100.883-23  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF 604.748.123-08

  
CPF 607.878.783-42



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P 106 375.669/0001-69

MARANHÃO  
R. 102  
Processo Nº 0692602024  
Fls. Nº 292  
Voto 2

PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 650/2022 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LAYNE SOUZA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
ALUISIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA  
EXECUTIVO**

Volume: 11 - Número: 522 de 1 de Fevereiro de 2024

DATA: 01/02/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

CPF: . . . -  
em 0

IP com nº:

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2350](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2350)

**ISSN 2764-7242**

*Diário ainda não fechado*

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

- + PORTARIA: N° 038/2024 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, CECÍLIA DE AMORIM PAIVA
- + PORTARIA: N° 039/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, ODAIANE ALVES DE LIMA DE CASTRO
- + PORTARIA: N° 040/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, FLORES BELA DE OLIVEIRA COSTA
- + PORTARIA: N° 041/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA
- + PORTARIA: N° 042/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, MICAÍAS DA SILVA DE JESUS
- + PORTARIA: N° 043/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, RAILANE DE BRITO LOPES SILVA
- + PORTARIA: N° 044/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, GAUDÊNCIO DE SOUSA CORREA
- + PORTARIA: N° 045/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, MYLLENA DE ARAÚJO CORRÊA
- + PORTARIA: N° 046/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, ALDAIR ALVES PAIVA
- + PORTARIA: N° 047/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, ANTONIO QUINTO GOMES
- + PORTARIA: N° 048/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, EDINETE PEREIRA CANDIDO RODRIGUES
- + PORTARIA: N° 049/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, FRANCISCA DENISE GOMES DA SILVA BEZERRA
- + PORTARIA: N° 050/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, GUILHERMINA PAULINO DO NASCIMENTO
- + PORTARIA: N° 051/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, JOSÉ FRANCISCO ALVES DA COSTA
- + PORTARIA: N° 052/2024 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, JOSÉ LUCIO SOARES MELO
- + PORTARIA: N° 053/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO LEAL
- + PORTARIA: N° 054/2024 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA, MARIA ROZANGELA MENDES DA SILVA
- + PORTARIA: N° 055/2024 - NOMEAR MARDEY VARGAS CARNEIRO
- + PORTARIA: N° 056/2024 - NOMEAR LAVINE SOUZA CARNEIRO
- + PORTARIA: N° 057/2024 - NOMEAR MARICELIA DA SILVA E SILVA
- + PORTARIA: N° 058/2024 - EXONERAR SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA



PM Leticia de Jesus de Oliveira MA  
105

Processo Nº 06916012024  
915

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, MARIA ROZANGELA MENDES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 055/2024**

PORTARIA Nº 055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 650/2022 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear MARDEY VARGAS CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Contratos e Convênios, com lotação no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 056/2024**

PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 650/2022 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear LAVINE SOUZA CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 057/2024**

PORTARIA Nº 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 650/2022 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear MARICELIA DA SILVA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Processamento de Dados, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 058/2024**

PORTARIA Nº 058/2024

Assinado eletronicamente por: - CPF: . . . - em 0 - IP com n°:  
Autenticação em: [www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2350](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2350)





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM Lúcia Almeida  
R\$ 506  
Processo Nº 08260001  
Fls Nº 216  
1

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0690807/2024, DISPENSA Nº 069/2024. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa: **Deposito Pai & Filho, CNPJ: 48679433/0001-41**, endereço- Rua Genésio Carvalho: nº 1448: Centro. Cep: 65.750-000- Esperantinópolis MA, **VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ **53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos)**. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, BASE LEGAL: Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024. 0209 – Fundo Municipal de Saúde 10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo SIGNATÁRIOS: Joelson Ribeiro Bezerra, pela contratante e o Elias Alves de Lima, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

Esperantinópolis – MA, 16 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021  
Pela CONTRATANTE

Rua Cláudio Carneiro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PA LACER DA REDE DE SANEAMENTO  
R. 107  
Processo N.º 06926042024  
Fls. N.º 212  
Visto e

### ORDEM DE SERVIÇOS Nº 0690807/2024

Empresa: Deposito Pai & Filho, CNPJ: 48679433/0001-41, endereço- Rua Genésio Carvalho: nº 1448: Centro. Cep: 65.750-000- Esperantinópolis MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos).

**AUTORIZO:** O fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 069/2024, e proposta comercial apresentada pela empresa: Deposito Pai & Filho, CNPJ: 48679433/0001-41, endereço- Rua Genésio Carvalho: nº 1448: Centro. Cep: 65.750-000- Esperantinópolis MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo 06926042024

Esperantinópolis - MA 16 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021  
Pela CONTRATANTE

Rua Cláudio Carneiro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.  
Esperantinópolis – MA

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA**  
**TERCEIROS**

Volume: 11 - Número: 690 de 18 de Julho de 2024  
DATA: 18/07/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: \*\*\*.801.548-\*\*

em 18/07/2024 13:53:10

IP com nº: 192.168.1.87

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2482](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2482)

**ISSN 2764-7242**



Reason: Diário Oficial: 690/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2024.07.18 13:53:13

Processo nº 069/2024  
 Fls. nº 28  
 Visto

## SUMÁRIO

### TERCEIROS

- ✦ DISPENSA: 068/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 068/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: N° 06807/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA,
- ✦ DISPENSA: 069/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 069/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: N° 0690807/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA,
- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 070/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONserto E REFORMAS DE CADEIRAS, MESAS E CARTEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 071/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICAS DAS OBRAS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - DISPENSA: 069/2024

## ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo: 06926042024

Aos (09) nove dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00min (onze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750 -000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima. Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 060/ 2024 de 24 de maio de 2024, para realizarem julgamento dos documentos de H habilitação e proposta da Dispensa nº 069/2024 -CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: 06926042024. A comissão, às 11h00min (onze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta de preço da empresa:

**DEPOSITO PAI & FILHO, CNPJ: 48679433/0001-41**

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificou-se que a empresa **DEPOSITO PAI & FILHO, CNPJ: 48679433/0001-41**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma a licitante está declarada HABILITADA.

Diante do exposto a empresa **DEPOSITO PAI & FILHO, CNPJ: 48679433/0001-41**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

| NOME                              | CARGO/FUNÇÃO              |
|-----------------------------------|---------------------------|
| ANTONIO CAITANO LIMA              | AGENTE DE CONTRATAÇÃO     |
| Antonio Kleuber Monteiro de Sousa | Membro da equipe de apoio |
| CRISTIANA LIMA CORRÊA             | Membro da equipe de apoio |



PM Esperantinópolis - MA  
Re 111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 069/2024

ASSUNTO: contratação direta por dispensa de licitação.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: Deposito Pai & Filho, CNPJ: 48679433/0001-41, endereço- Rua Genésio Carvalho: nº 1448: Centro. Cep: 65.750 -000- Esperantinópolis MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis - MA, apresentando valor total de R\$ 53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos), com os documentos que instruem este Processo.

Faço ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 15 de julho de 2024.

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021

Assinado eletronicamente por: Diego Moura de Moraes - CPF: \*\*\*.801.548-\*\* em 18/07/2024 13:53:10 - IP com n°: 192.168.1.87  
Autenticação em: [www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2482](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2482)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: N° 0690807/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 0690807/2024, DISPENSA N° 008/2024, do Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa: **Deposito** CNPJ: 07.943.333/0001-41, endereço- Rua Genésio Carvalho: nº 1448: Centro, Cep: 65.750-000- Esperantinópolis MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos). OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis - MA, BASE LEGAL: Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024. 0209 – Fundo Municipal de Saúde 10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo SIGNATÁRIOS: Joelson Ribeiro Bezerra, pela contratante e o Elias Alves de Lima, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

Esperantinópolis – MA, 16 de julho de 2024.

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021  
Pela CONTRATANTE:

Assinado eletronicamente por: Diego Moura de Moraes - CPF: \*\*\*.801.548-\*\* em 18/07/2024 13:53:10 - IP com nº: 192.168.1.87  
Autenticação em: [www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2482](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2482)





P R E F E I T U R A   D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 113

| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 295                            |         |

# TERMO DE CONTRATO

## NºD014/2024

### EMPRESA

**A E J DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO**  
**Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000**  
**CNPJ: 01.612.337/0001-12**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO TERMO DE CONTRATO NºD014.01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0104.02/2024  
DISPENSA Nº014/2024**

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº014/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.\*\*\*.438-\*\*, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.



| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. |                                                                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| FLS.                            | RUBRICA                                                                             |
| 237                             |  |

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

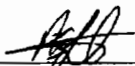
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão -MA, 03 de junho de 2024.



Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria nº 019/2021

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

  
Assinatura



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
Fls. 116

| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 298                            |         |

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO  
OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DO:**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO NºD014.01/2024, para as providências cabíveis.

| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 299                            | R       |

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA. DO TERMO DE CONTRATO NºD014.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0104.02/2024. DISPENSA Nº014/2024. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº014/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.\*\*\*.438-\*\*, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 03 de junho de 2024.



Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria nº 019/2021

**JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0104.02/2024,  
Dispensa de Licitação nº 014/2024, juntada de publicação DO ATO  
CONVOCATÓRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



VP, Nº 10, COHAB I, BACABAL — MA, CEP: 65.700-000, REPRESENTADA PELO SR. ABIAS DE PINHEIRO ASSUNÇÃO, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº 255. \*\*\*.766-\*\*, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VALOR TOTAL: R \$ 33.038,06 (TRINTA E TRÊS MIL, TRINTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 03 DE JUNHO DE 2024.

PMLG - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
R2 119  
F

SKARLET POLICARPO ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF:018. \*\*\*.653-\*\*  
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO Nº 014.01/2024**

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA. DO TERMO DE CONTRATO NºD014.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0104.02/2024. DISPENSA Nº014/2024. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº014/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.\*\*\*.438-\*\*, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta -feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior do Trabalho. CND — Certidão Negativa de Débito e CNDA — Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND — Certidão Negativa de Débito e CNDA — Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penais previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 03 de junho de 2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria nº 019/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO Nº 015.01/2024**

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA. DO TERMO DE CONTRATO NºD015.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 2902.01/2024. DISPENSA Nº015/2024. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº015/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: **A. DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.754/0001-70, inscrição estadual sob o nº 12.518876-5, estabelecida RUA VP, Nº 10, COHAB I, BACABAL — MA, CEP: 65.700-000, REPRESENTADA PELO SR. ABIAS DE PINHEIRO ASSUNÇÃO, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº 255. \*\*\*.766-\*\*, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta -feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No Ato da Assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 04/06/2024 19:06:42 - IP com nº: 192.168.201.4  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=817](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=817)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2024 14:38:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. E. J. DO NASCIMENTO**  
CNPJ: **26.923.016/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:31 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **5189.7EDB.EF6E.B4A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM LAGOA GRANDE XX  
R.L. 303  
PM LAGOA GRANDE XX (NASCIMENTO) AA  
R.L. 303  
D



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Certidão nº: 29779785/2024  
Expedição: 30/04/2024, às 10:44:17  
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.923.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 120  
PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 305

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.923.016/0001-60  
**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO  
**Endereço:** RUA CJ H JOSE POCIANO 31 / CENTRO / LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /  
MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060104404992801414

Informação obtida em 04/06/2024 09:19:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R.S. 324  
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R.S. 306  
10

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 192690/24

Data da

27/05/2024 14:41:49

Inscrição Estadual: 125140207

CPF/CNPJ: 26923016000160

Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

Endereço: RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)84092998

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 04/06/2024 09:16:52



PM LAGOA GRANDE DO MA  
R.S. 303  
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
R.S. 303

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040223/24

Data da

27/05/2024 14:40:54

Inscrição Estadual: 125140207

CPF/CNPJ: 26923016000160

Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

Endereço: RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)84092998

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 04/06/2024 09:17:35

**TERMO DE CONTRATO NºD014.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.02/2024  
DISPENSA Nº014/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA A E  
J DO NASCIMENTO ME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, com sede na Av. 1 de maio, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representada pela **SRA. MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº26.923.016/0001-60, com sede no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, CEP 65718000, no Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Antônio Edvar Jardim do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº0365390820090 e CPF nº\*\*\*.766.438-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 0104.02/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº014/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.2. Objeto da contratação**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO RS | VALOR TOTAL RS |
|-------|---------------------------------------------|-------|--------|-------------------|----------------|
| 1     | ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L              | 20    | UND    | 26,00             | 520,00         |
| 2     | ÁGUA MINERAL SEM VASILHAME 20L              | 1900  | UND    | 10,00             | 19.000,00      |
| 3     | ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML CX COM 48 CÔPOS | 300   | CX     | 39,00             | 11.700,00      |
| TOTAL |                                             |       |        |                   | 31.220,00      |





1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.





| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 311                            | P       |

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 312                            | R       |

- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

##### **8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;







| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 313                            | 6       |

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da );

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**





| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 314                            | 2       |

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv). Multa:





| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |                                     |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| FLS.                           | RUBRICA                             |
| 315                            | <input checked="" type="checkbox"/> |

- 1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
  - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;



v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

v). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |                                                                                     |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| FLS.                           | RUBRICA                                                                             |
| 31x                            |  |

c). Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 318                            |         |

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R. 138



| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. |         |
|---------------------------------|---------|
| FLS.                            | RUBRICA |
| 319                             | e       |

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 04 de junho de 2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria nº 019/2021

A E J DO NASCIMENTO  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Antônio Edvar Jardim do Nascimento  
CPF \*\*\*.766.438-\*\*  
Representante Legal  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº: 050 703 693-00

Nome:  
CPF nº: 076.519 903-31

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 338



| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 320                            | 9       |

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD014.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0104.02/2024 DISPENSA Nº014/ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, SRA. MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, E A EMPRESA A E J DO NASCIMENTO CNPJ:26.923.016/000160.ÓRGÃO:06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho UNIDADE ORÇAMENTARIA:0601 - Sec. Mun. de Assistência Social FUNÇÃO:08 - Assistência Social SUB FUNÇÃO:122 - Administração GeralPROGRAMA:0002 - Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE:2.023 - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO:1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 31.220,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 04 DE JUNHO DE 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SRA. MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO PORTARIA Nº019/2021-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE. ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº0365390820090 E CPF Nº118. \*\*\*.438-\*\*, COMO CONTRATADO.

Rs. 339  
Rs. 321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Extrato do termo de contrato nº 014/2024

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.02/2024 DISPENSA Nº 014/ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA, SRA. MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, E A EMPRESA A E J DO NASCIMENTO CNPJ:26.923.016/000160.ÓRGÃO:06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho UNIDADE ORÇAMENTARIA:0601 – Sec. Mun. de Assistência Social FUNÇÃO:08 – Assistência Social SUB FUNÇÃO:122 – Administração GeralPROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE:2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO:1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 31.220,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 04 DE JUNHO DE 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SRA. MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO PORTARIA Nº 019/2021-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0365390820090 E CPF Nº 118. \*\*\*.438 -\*\*, COMO CONTRATADO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 014/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 014/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.02/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA, SRA MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, DOCUMENTOS E PARECER CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.02/2024, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, HOMOLOGO O RESULTADO DA DISPENSA 014/2024 E ADJUDICO O OBJETO À PESSOA JURÍDICA: A E J DO NASCIMENTO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.923.016/0001 -60, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 125140207, ESTABELECEIDA NA CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ POCIANO, Nº 31, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, CEP 65718-000, REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº 118.\*\*\*.438-\*\*, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VALOR TOTAL: R\$ 31.220,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 03 DE JUNHO DE 2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria nº 019/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 015/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 015/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2902.01/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA, SR.ª. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, DOCUMENTOS E PARECER CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2902.01/2024, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, HOMOLOGO O RESULTADO DA DISPENSA 015/2024 E ADJUDICO O OBJETO À PESSOA JURÍDICA: A. DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.763.754/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 12.518876-5, ESTABELECEIDA NA RUA

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 04/06/2024 19:06:42 - IP com nº: 192.168.201.4  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=817](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=817)





**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO:**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°D014/001/2024**, para as providências cabíveis.





|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
| FLS.                           | RUBRICA |
| 323                            | e       |

## JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0104.02/2024,  
Dispensa de Licitação nº 014/2024, juntada de publicação na transparência.

**JUNTADA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 042/2022**

Processo Administrativo nº0104.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0104.02/2024, a Portaria nº 42/2023 do Sr., DIEGO SOUZA DIAS responsável pela Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



PM Lagoa Grande do Maranhão MA  
R\$ 543  
PM Lagoa Grande do Maranhão MA  
R\$ 325



**PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza  
Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Muni-  
cípio de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do  
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei  
nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de  
**Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do  
Maranhão/MA.

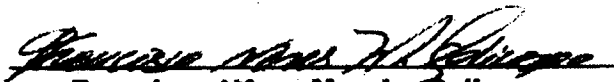
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Neres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

**JUNTADA DE PORTARIA DO GESTOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 019/2022**

Processo Administrativo nº0104.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0104.02/2024, a Portaria nº 19/2022 do Sr. João Capristano Filho, responsável pela Gestor de Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.





**PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: 168.948.122-68**  
**Prefeito Municipal**





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R. 146



| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA |         |
|--------------------------------|---------|
| FLS.                           | RUBRICA |
| 328                            |         |

## DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

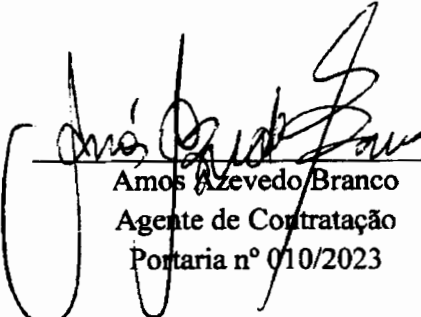
Ao Senhor  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador do Município  
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº0104.02/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de junho de 2024.

  
Amos Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2023



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 1705/2024  
Dispensa nº 014/2024  
Processo Administrativo nº 0104.02/2024

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

### EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL.



O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

*III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PM  
R.D. 349

| PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. |         |
|---------------------------------|---------|
| FLS.                            | RUBRICA |
| 331                             | b       |

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

#### 1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- ☐ Documento de Oficialização de Demanda;
- ☐ Termo de referência;
- ☐ Justificativa;
- ☐ Pesquisa de Preços;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; -
- ☐ Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- ☐ Contrato Social da empresa;
- ☐ Certidão de Concordata e Falência ;





- ☐ Parecer jurídico da procuradoria
- ☐ Autorização;
- ☐ Autuação;
- ☐ Publicação dispensa de licitação;
- ☐ Publicação contrato;
- ☐ Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

## 2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Licitação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000. **VALOR TOTAL: R\$ 31.220,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)**, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

## 3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que está atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

## 4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os



contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva à contratação de empresa para fornecimento DE ÁGUA MINERAL.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um gestor de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta PORTARIA N.º 19

DE 07 DE MARÇO DE 2022, de nomeação do Gestor do Contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

#### 5 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

#### CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Assim, concordo com a homologação e contratação da empresa habilitada.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 06 de junho de 2024.

Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador Geral  
Portaria: 024/2021

**JUNTADA DE PORTARIA DO CONTROLADOR GERAL**  
**PORTARIA Nº 024/2021**

Processo Administrativo nº0104.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0104.02/2024, a Portaria nº 24/2022 do Sr. Natanael Ferreira Pinheiro, responsável, Controlador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.**

**Nomeia o senhor Natanael Ferreira  
Pinheiro e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do  
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO,**  
portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de  
Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com**  
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

**Prefeito Municipal**

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 168.948.122-68**



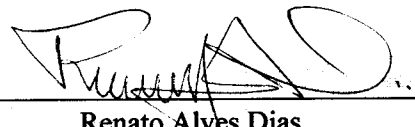
# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

## **FONTE: BANCO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | QUANT. | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO. | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------|--------|---------|--------------------|----------------|
| 1    | ÁGUA MINERAL COM<br>VASILHAME 20L              | 50     | UND     | 39,17              | 1.958,50       |
| 2    | ÁGUA MINERAL SEM<br>VASILHAME 20L              | 2000   | UND     | 13,52              | 27.040,00      |
| 3    | ÁGUA MINERAL, COPO DE<br>200ML CX COM 48 COPOS | 500    | CX      | 28,72              | 14.360,00      |

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 20 de janeiro de 2025.

  
Renato Alves Dias  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 032/2025

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 136  
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 01.612.337/0001-12  
Responsável: JAMESDEAN SOUSA  
Departamento: SETOR DE COMPRAS

### Relatório de Cotação

Período realizado: entre 20/04/2024 15:52:15 e 21/04/2024 15:12:30  
Relatório gerado em 21/04/2024 15:53:19 (IP: 151.224.81.151)

#### ÁGUA MINERAL 20 L COM VASILHAME

| Item | Nome                 | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Quantidade | Unidade | Total     |
|------|----------------------|----------------|------------|--------------------------|------------|---------|-----------|
| 1    | água mineral natural | R\$ 39,17      |            | R\$ 39,17                | 1          | Unidade | R\$ 39,17 |

| Preço Compravit | Órgão Público                      | Identificação                        | Nº do Item | Descrição                                                                                                                                                         | Quantidade | Unidade de Medida | Data Homologação | Preço | Preço Corrigido |
|-----------------|------------------------------------|--------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|------------------|-------|-----------------|
| 1               | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO | Nº Pregão: 900732024<br>UASG: 980139 | 3          | Água mineral sem gás de primeira qualidade, acondicionada em garrafa de polipropileno, com tampa e laço; contendo 20 litros (vasilhame (garrafa) + água mineral). | 10000      | Garrafa 20,00 L   | 01/10/2024       | R\$   | 39,91           |

| Preço Público | Órgão Público                                                     | Identificação                | Nº do Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Unidade de Medida | Data Homologação    | Preço | Preço Corrigido |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------------------|-------|-----------------|
| 1             | MUNICÍPIO DE PECANHA / 169 - Prefeitura Municipal de Pecanha - MG | 18409227000150-1-000019/2024 | 1581616    | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS - COM VASILHAME<br>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS - COM VASILHAME<br>ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA E VASILHAME)<br>Especificação Técnica: Água Mineral Natural Sem Gás, Embalagem Primária Carraço Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Consumo Com Adoçantes, Vedado Com Tampa de Pressão e Laço, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data De Entrega, Com Vasilhame Retornável, Contendo Validade Mínima | 5          | UNIDADE           | 27/11/2024 00:00:00 | R\$   | 46,50           |
| 2             | MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE                                    | 04391512000187-1-000018/2024 | 4761463    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 185        | UND               | 26/09/2024 00:00:00 | R\$   | 37,10           |

Média dos Preços Médios R\$ 39,17

Valor Global R\$ 39,17

### Detalhamento dos Itens

| Item 1: água mineral natural                                              | R\$                                                                                              | 39,17                   |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Quantidade                                                                | Descrição                                                                                        | Observação              |
| 1 unidade                                                                 | água mineral sem gás de primeira qualidade, acondicionada em garrafa de polipropileno, com tampa | 0                       |
| Preço (Compr. Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) |                                                                                                  |                         |
| R\$ 33,91                                                                 |                                                                                                  |                         |
| Órgão:                                                                    | Data: 17/09/2024                                                                                 |                         |
| Objeto:                                                                   | Modalidade: Pregão Eletrônico                                                                    |                         |
|                                                                           | Identificação: Nº Pregão: 900732024                                                              |                         |
|                                                                           | Lote/Item: 3/3                                                                                   |                         |
|                                                                           | Fonte: <a href="http://www.gov.br/compras/pj-br">www.gov.br/compras/pj-br</a>                    |                         |
| Descrição:                                                                | Quantidade: 10.000,00                                                                            |                         |
|                                                                           | Unidade: Garrafa 20,00 L                                                                         |                         |
|                                                                           | UF: AC                                                                                           |                         |
|                                                                           | Data Homologação: 01/10/2024                                                                     |                         |
| CNPJ                                                                      | Razão Social do Fornecedor                                                                       | Valor da Proposta Final |
| 05.513.061/0001-97                                                        | AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI                                                                    | R\$ 23,00               |
| 17.159.375/0001-90                                                        | ER COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                      | R\$ 21,50               |
| 24.627.814/0001-19                                                        | D.S. LIBERATO LTDA                                                                               | R\$ 25,38               |
| 10.496.013/0001-28                                                        | A. A. C. ROCHA                                                                                   | R\$ 27,99               |
| 48.053.389/0001-20                                                        | POLICARPO A. ZANATTA LTDA                                                                        | R\$ 31,99               |
| 09.319.613/0001-27                                                        | HE MAX LTDA                                                                                      | R\$ 35,00               |
| 36.130.004/0001-70                                                        | SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI                                     | R\$ 35,00               |
| 32.301.598/0001-29                                                        | A. P. D. GUIMARAES - EIRELI                                                                      | R\$ 40,50               |
| 56.043.196/0001-56                                                        | S6.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA                                                            | R\$ 41,00               |
| 49.005.182/0001-82                                                        | LOG ACRE COMERCIO E SERVICOS IMP & EXP LTDA                                                      | R\$ 41,00               |
| 17.091.812/0001-05                                                        | MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                     | R\$ 41,00               |
| 22.177.172/0001-08                                                        | M5 SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI                                                  | R\$ 43,00               |
| Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) |                                                                                                  |                         |
| R\$ 46,50                                                                 |                                                                                                  |                         |
| Órgão:                                                                    | Data: 19/11/2024 09:25:00                                                                        |                         |
| Objeto:                                                                   | Modalidade: Pregão Eletrônico                                                                    |                         |
|                                                                           | Identificação: 18409227000150-1-                                                                 |                         |
|                                                                           | Lote/Item: 1/1581616                                                                             |                         |
|                                                                           | Fonte: <a href="http://www.gov.br/pnca/pj-br">http://www.gov.br/pnca/pj-br</a>                   |                         |
| Descrição:                                                                | Quantidade: 5,00                                                                                 |                         |
|                                                                           | Unidade: UNIDADE                                                                                 |                         |
|                                                                           | Data Homologação: 27/11/2024                                                                     |                         |
|                                                                           | UF: MG                                                                                           |                         |
| CNPJ                                                                      | Razão Social do Fornecedor                                                                       | Valor da Proposta Final |
| 56.478.151/0001-29                                                        | Serrano Lacerda Ltda                                                                             | R\$ 46,50               |
| Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) |                                                                                                  |                         |
| R\$ 37,10                                                                 |                                                                                                  |                         |
| Órgão:                                                                    | Data: 11/09/2024 00:00:00                                                                        |                         |
| Objeto:                                                                   | Modalidade: Pregão Eletrônico                                                                    |                         |
|                                                                           | Identificação: 04391512000187-1-                                                                 |                         |
|                                                                           | Lote/Item: 1/4763463                                                                             |                         |
|                                                                           | Fonte: <a href="http://www.gov.br/pnca/pj-br">http://www.gov.br/pnca/pj-br</a>                   |                         |
| Descrição:                                                                | Quantidade: 185,00                                                                               |                         |
|                                                                           | Unidade: UND                                                                                     |                         |
|                                                                           | Data Homologação: 26/09/2024                                                                     |                         |
|                                                                           | UF: RO                                                                                           |                         |
| CNPJ                                                                      | Razão Social do Fornecedor                                                                       | Valor da Proposta Final |
| 17.799.496/0001-08                                                        | SANTOS & MOLINA COMERCIO DE G.D.P. LTDA                                                          | R\$ 37,10               |



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 13,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 01.612.337/0001-12  
Responsável: JAMESDEAN SOUSA  
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo realizada entre 20/01/2025 15:57:47 e 20/01/2025 15:55:10  
Relatório gerado no dia 20/01/2025 15:59:16 (IP: 181.224.81.151)

ÁGUA MINERAL 20 L SEM VASILHAME

| Item          | Nome                                                                                             |                                             |            | Preço Estimado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Percentual | Preço Estimado Calculado | Quantidade          | Unidade | Total           |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|---------------------|---------|-----------------|
| 1             | água mineral natural - composicao: sem gas; apresentacao: garrafas 20 l; características gerais: |                                             |            | \$13.52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            | \$13.52                  |                     | 1       | \$13.52         |
| Preço Público | Órgão Público                                                                                    | Identificação                               | Nº do Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade | Unidade de Medida        | Data Homologação    | Preço   | Preço Corrigido |
|               |                                                                                                  |                                             |            | AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICA S GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);                                                                                                                                                                                           |            |                          |                     |         |                 |
| 1             | ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO /                                                                      | 1081017 - DAPO 16745465000101-1-000052/2024 | 1          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1152       | GARRAFAO                 | 18/12/2024 00:00:00 | R\$     | 13.05           |
|               |                                                                                                  |                                             |            | AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICA S GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);                                                                                                                                                                                           |            |                          |                     |         |                 |
| 2             | INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA / 2371350 - IMA/CADFOR/C PVG                                   | 65179400000151-1-000164/2024                | 1          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 180        | GARRAFAO                 | 17/12/2024 00:00:00 | R\$     | 15.50           |
|               |                                                                                                  |                                             |            | GALAO 20 LITROS NATURAL, PURA E CRISTALINA, SEM GAS, LACRADO, NAO CONTEM GLUTEN, SEM VASILHAME, EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, LIMPO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE (VENC AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS NATURAL, PURA E CRISTALINA, SEM GAS, LACRADO, NAO CONTEM |            |                          |                     |         |                 |
| 3             | MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI / 177 - MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT                                   | 01367680000156-1-000070/2024                | 505882     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1006       | UN - UNIDADE             | 16/12/2024 00:00:00 | R\$     | 12.00           |

Total dos Preços Obtidos: R\$ 13,52

Valor Global: R\$ 13,52

Detalhamento dos Itens

Item 1: água mineral natural - composicao: sem gas; apresentacao: garrafas 20 l; cara R\$ 13,52

| Quantidade | Descrição                                                                                        | Observação |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | água mineral natural - composicao: sem gas; apresentacao: garrafas 20 l; características gerais: | 0          |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 13,05

Órgão: Data: 17/12/2024 09:00:42  
Objeto: ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO / 1081017 - DAPO Modalidade: Dispensa  
Identificação: 16745465000101-1-000052/2024  
Lote/Item: 1 / 1  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 1.152,00  
Unidade: GARRAFAD  
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);  
Data Homologação: 18/12/2024  
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
39.371.768/0001-07 DGM DISTRIBUIDORA AGUA MINERAL EIRELI R\$ 13,05

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 15,50

Órgão: Data: 17/12/2024 09:00:21  
Objeto: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA / 2371350 - IMA/CADFOR/CRVG Modalidade: Dispensa  
Identificação: 65179400000151-1-000164/2024  
Lote/Item: 1 / 1  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 180,00  
Unidade: GARRAFAD  
Descrição: Água mineral - sem gás, galão de 20 litros  
ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);  
Data Homologação: 17/12/2024  
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
09.459.759/0001-35 NP GAS LTDA -ME R\$ 15,50

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 12,00

Órgão: Data: 13/12/2024 14:00:00  
Objeto: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI / 177 - MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Identificação: 01367680000156-1-000070/2024  
Lote/Item: 1 / 505882  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 1.006,00  
Unidade: UN - UNIDADE  
Descrição: ÁGUA MINERAL GALAO 20 LITROS NATURAL, PURA E CRISTALINA, SEM GAS, LACRADO, NAO CONTEM GLUTEN, SEM VASILHAME, EMBALAGEM DE BOA  
Data Homologação: 16/12/2024  
UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
33.039.140/0001-22 ENIO MARTINS DE BOMBA R\$ 12,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 01.612.337/0001-12  
Responsável: JAMESDEAN SOUSA  
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 20/03/2025 15:48:08 e 20/03/2025 15:47:39  
Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:49:02 (IP: 181.274.81.151)

ÁGUA MINERAL CAIXA 48 COPOS

| Item                    | Nome                                                          |                                   |            | Preço Estimado                                                                                                                         | Percentual | Preço Estimado Calculado | Quantidade          | Unidade | Total           |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|---------------------|---------|-----------------|
| 1                       | Água mineral natural                                          |                                   |            | \$28.72                                                                                                                                |            | \$28.72                  |                     | 1       | \$28.72         |
| Preço Comprador         | Órgão Público                                                 | Identificação                     | Nº do Item | Descrição                                                                                                                              | Quantidade | Unidade de Medida        | Data Homologação    | Preço   | Preço Corrigido |
|                         |                                                               |                                   |            | Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses. |            |                          |                     |         |                 |
| 1                       | 34.847.236/0001-80 - Corpo de Bombeiros Militar do Pará       | NºPregão:900112024<br>UASG:925853 | 2          |                                                                                                                                        | 3600       | Copo 200,00 ML           | 07/10/2024          | R\$     | 26,01           |
| Preço Público           | Órgão Público                                                 | Identificação                     | Nº do Item | Descrição                                                                                                                              | Quantidade | Unidade de Medida        | Data Homologação    | Preço   | Preço Corrigido |
|                         |                                                               |                                   |            | ÁGUA MINERAL COPO - água mineral sem gás acondicionada em copos de polietileno de 200ml lacrados com tampa, caixa com 48 unidades      |            |                          |                     |         |                 |
| 1                       | MUNICÍPIO DE INDIAIAL / 04001 - Departamento de Administração | 83102798000100-1-000180/2024      | 3          |                                                                                                                                        | 1520       | CAIXA (CAIXA)            | 03/12/2024 00:00:00 | R\$     | 28,00           |
|                         |                                                               |                                   |            | ÁGUA MINERAL COM 48 UNIDADES DE 200ML (COPO)                                                                                           |            |                          |                     |         |                 |
| 2                       | CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO                                 | 49159668000175-1-000032/2024      | 3          |                                                                                                                                        | 300        | CX                       | 21/10/2024 00:00:00 | R\$     | 32,15           |
| Média dos Preços Únicos |                                                               |                                   |            |                                                                                                                                        |            |                          |                     |         | R\$ 26,72       |
| Valor Global            |                                                               |                                   |            |                                                                                                                                        |            |                          |                     |         | R\$ 28,72       |

Detalhamento dos Itens

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                  |       |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Item 1: água mineral natural                                               |                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$                                                                                                                                                                                              | 28,72 |
| Quantidade                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | Observação                                                                                                                                                                                       |       |
| 1 Unidade                                                                  | água mineral natural sem gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em caixa com 0                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                  |       |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) |                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$                                                                                                                                                                                              | 26,01 |
| Órgão:                                                                     | 34.847.236/0001-80 - Corpo de Bombeiros Militar do Pará                                                                                                                                                                                            | Data: 05/09/2024<br>Modalidade: Pregão Eletrônico<br>Identificação: Nº Pregão: 900112024<br>Lote/Item: / 2<br>Fonte: www.gov.br/compras/pt-br<br>Quantidade: 3.600,00<br>Unidade: Copo 200,00 ML |       |
| Objeto:                                                                    | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural sem gás.                                                                                                                                                          | UF: PA<br>Data Homologação: 07/10/2024                                                                                                                                                           |       |
| Descrição:                                                                 | Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                  |       |
| CNPJ                                                                       | Razão Social do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                         | Valor da Proposta Final                                                                                                                                                                          |       |
| 24.687.187/0001-01                                                         | RAFAEL WILLIAM CASTRO DA SILVA 01457083221                                                                                                                                                                                                         | R\$                                                                                                                                                                                              | 22,55 |
| 45.560.750/0001-56                                                         | GUACHE MALHARIA E GRAFICA LTDA                                                                                                                                                                                                                     | R\$                                                                                                                                                                                              | 22,80 |
| 57.102.377/0001-79                                                         | JOAO GABRIEL RODRIGUES GONCALVES                                                                                                                                                                                                                   | R\$                                                                                                                                                                                              | 23,00 |
| 08.302.437/0001-91                                                         | BIANCA L GOES                                                                                                                                                                                                                                      | R\$                                                                                                                                                                                              | 23,40 |
| 38.422.443/0001-54                                                         | DWB COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                       | R\$                                                                                                                                                                                              | 23,65 |
| 39.715.371/0001-95                                                         | TUBAO COMERCIO SERVICO & REPRESENTACAO LIMITADA                                                                                                                                                                                                    | R\$                                                                                                                                                                                              | 23,92 |
| 15.300.567/0001-50                                                         | R C V R DE OLIVEIRA LTDA                                                                                                                                                                                                                           | R\$                                                                                                                                                                                              | 24,48 |
| 11.048.879/0001-68                                                         | SPUT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                 | R\$                                                                                                                                                                                              | 24,50 |
| 48.278.735/0001-08                                                         | RENATA DO SOCORRO SARMAHNO DA SILVA DA COSTA                                                                                                                                                                                                       | R\$                                                                                                                                                                                              | 24,98 |
| 29.515.982/0001-36                                                         | HERON HENRIQUE S BRITO                                                                                                                                                                                                                             | R\$                                                                                                                                                                                              | 25,00 |
| 40.508.894/0001-40                                                         | S DA C SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                             | R\$                                                                                                                                                                                              | 25,00 |
| 462.682.432-34                                                             | ANDRE FABIANO TRINDADE DE ANDRADE                                                                                                                                                                                                                  | R\$                                                                                                                                                                                              | 28,00 |
| 49.223.560/0001-02                                                         | 49.223.560 VALDO TRINDADE CORREA JUNIOR                                                                                                                                                                                                            | R\$                                                                                                                                                                                              | 31,00 |
| 20.982.705/0001-69                                                         | V O BEGOT                                                                                                                                                                                                                                          | R\$                                                                                                                                                                                              | 31,00 |
| 34.489.637/0001-05                                                         | J V COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                       | R\$                                                                                                                                                                                              | 31,36 |
| 56.929.440/0001-82                                                         | 56.929.440 NATARA DE OLIVEIRA NORMANDA                                                                                                                                                                                                             | R\$                                                                                                                                                                                              | 31,58 |
| Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)  |                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$                                                                                                                                                                                              | 28,00 |
| Órgão:                                                                     | MUNICÍPIO DE INDIAIAL / 04001 - Departamento de Administração                                                                                                                                                                                      | Data: 03/12/2024 08:30:00<br>Modalidade: Pregão Eletrônico<br>Identificação: 83102798000100-1-<br>Lote/Item: 1 / 3<br>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br                                       |       |
| Objeto:                                                                    | Contratação de empresa especializada no fornecimento, mediante registro de preços, de água mineral engarrafada, sem gás, e bombonas plásticas retornáveis para água, de 20 litros, para as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial | Quantidade: 1.520,00<br>Unidade: CAIXA (CAIXA)                                                                                                                                                   |       |
| Descrição:                                                                 | ÁGUA MINERAL COPO - água mineral sem gás acondicionada em copos de polietileno de 200ml lacrados com tampa, caixa com 48 unidades.                                                                                                                 | Data Homologação: 03/12/2024<br>UF: SC                                                                                                                                                           |       |
| CNPJ                                                                       | Razão Social do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                         | Valor da Proposta Final                                                                                                                                                                          |       |
| 35.360.602/0001-34                                                         | JACQUELINE CLEIA CUNHA                                                                                                                                                                                                                             | R\$                                                                                                                                                                                              | 28,00 |
| Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)  |                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$                                                                                                                                                                                              | 32,15 |
| Órgão:                                                                     | CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO                                                                                                                                                                                                                      | Data: 15/10/2024 17:00:00<br>Modalidade: Dispensa<br>Identificação: 49159668000175-1-<br>Lote/Item: 1 / 3<br>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br                                                |       |
| Objeto:                                                                    | AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ÁGUA MINERAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                     | Quantidade: 300,00<br>Unidade: CX                                                                                                                                                                |       |
| Descrição:                                                                 | ÁGUA MINERAL COM 48 UNIDADES DE 200ML (COPO)                                                                                                                                                                                                       | Data Homologação: 21/10/2024<br>UF: SP                                                                                                                                                           |       |
| CNPJ                                                                       | Razão Social do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                         | Valor da Proposta Final                                                                                                                                                                          |       |
| 01.713.419/0001-53                                                         | FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO                                                                                                                                                                                                                  | R\$                                                                                                                                                                                              | 32,15 |

# COTAÇÃO DE PREÇOS

## FONTE: MÉDIA GERAL

**MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                      | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITARIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|-------|------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1     | ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L                 | 50    | UND    | 32,43                 | 1.621,50           |
| 2     | ÁGUA MINERAL SEM VASILHAME 20L                 | 2000  | UND    | 11,77                 | 23.540,00          |
| 3     | ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML CX COM<br>48 COPOS | 500   | CX     | 31,82                 | 15.910,00          |
| TOTAL |                                                |       |        |                       | 41.071,50          |

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de janeiro de 2025.



Renato Alves Dias  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 032/2025

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Renato Alves Dias, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foi cotado entre o dia 17 a 20/01/2025, com por meio de Contratos de outros Entes Públicos e Banco de Preços, que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 incisos I e II, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de janeiro de 2025.



Renato Alves Dias  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 032/2025

## MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Setor de Contabilidade  
Nesta

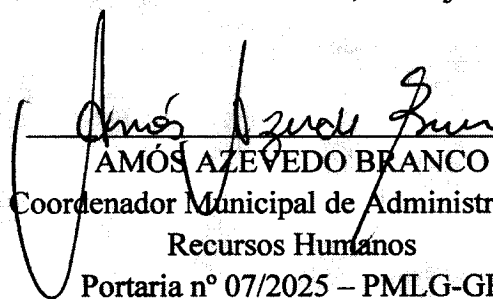
**Assunto:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

Valor da despesa: R\$ 41.071,50 (quarenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de janeiro de 2025.

  
AMÓS AZEVEDO BRANCO  
Coordenador Municipal de Administração e  
Recursos Humanos  
Portaria nº 07/2025 – PMLG-GP

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Sr. Amós Azevedo Branco

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nesta.

Coordenador,

Assunto: Confirmação de recursos orçamentários para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e descrita abaixo:

**ÓRGÃO:** 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos

**FUNÇÃO:** 04 – Administração

**SUB FUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento

**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de janeiro de 2025.

ALLDIERY BENICE MEDEIROS

Contador

CRC/MA nº 014604/O

Portaria nº 05/2025-PMLG-GP



## JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO CONTADOR GERAL

Processo Administrativo nº 1301.01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, a Portaria nº 05/2025-PMLG-GP do Sr. **Alldiery Benice Medeiros**, Contador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO****PORTARIA Nº05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Alldiery Benice Medeiros, para o cargo de Contador Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

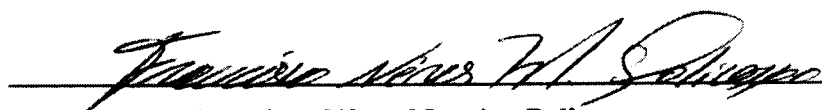
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. ALLDIERY BENICE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 605 XXX XXX 309, para o cargo de CONTADOR GERAL, com lotação na CONTABILIDADE, em caráter COMISSIONADO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA



## DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa, visando atender às necessidades da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS /Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total estimado: **R\$ 41.071,50 (quarenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)**, que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos

**FUNÇÃO:** 04 – Administração

**SUB FUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento

**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

2. orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 41.071,50 (quarenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), representa 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3.haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros por se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 21 de janeiro de 2025.

Wendel Adelino Policarpo  
Secretário Municipal de Finanças e Tributos  
Portaria nº08/2025-PMLG-GP



**JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO DE  
FINANÇAS**

Processo Administrativo nº 1301.01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, a Portaria nº 08/2025-PMLG-GP da Sr. **Wendel Adelino Policarpo**, Secretário de Finanças no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Wendel Adelino Policarpo, para o cargo de Secretário de Finanças e Tributos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. WENDEL ADELINO POLICARPO, inscrita no CPF sob o 607 XXX 05, para o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTOS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, em caráter COMISSIONADO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

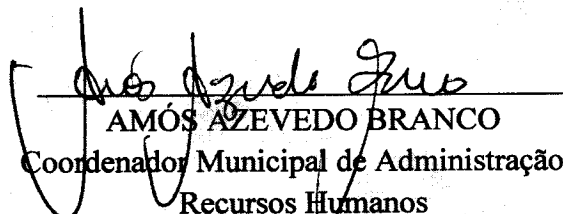
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/ COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de janeiro de 2025.

  
AMÓS AZEVEDO BRANCO  
Coordenador Municipal de Administração e  
Recursos Humanos  
Portaria nº 07/2025 – PMLG-GP

**Ao Sr. Renato Alves Dias**

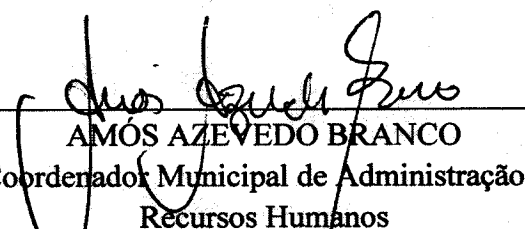
Responsável pela Solicitação de Despesa

Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2025.

  
AMÓS AZEVEDO BRANCO  
Coordenador Municipal de Administração e  
Recursos Humanos  
Portaria nº 07/2025 - PMLG-GP



*Ciente em 22/01/2025*

Renato Alves Dias  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 032/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

### 1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|-------|---------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1     | ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L              | UND   | 50     | 32,43                 | 1.621,50           |
| 2     | ÁGUA MINERAL SEM VASILHAME 20L              | UND   | 2000   | 11,77                 | 23.540,00          |
| 3     | ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML CX COM 48 COPOS | CX    | 500    | 31,82                 | 15.910,00          |
| TOTAL |                                             |       |        | 41.071,50             |                    |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.071,50 (quarenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



- 3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.
- 3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

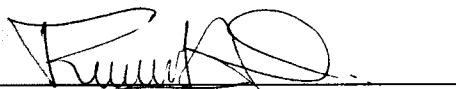
5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos  
**FUNÇÃO:** 04 – Administração  
**SUB FUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento  
**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de fevereiro de 2025

  
Renato Alves Dias  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 032/2025

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

### 2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

#### 2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de fevereiro de 2025.

---

Renato Alves Dias  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 032/2025



**DISPENSA Nº 003/2025 – LEI Nº 14.133/2021**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

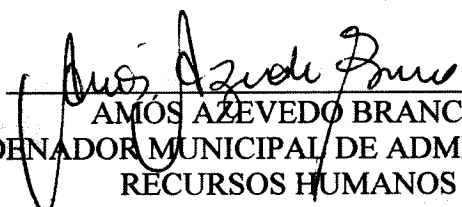
O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, pretende realizar aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 12/02/2025, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

  
AMÓS AZEVEDO BRANCO  
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
Portaria nº 07/2025





## TERMO DE AFIXAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei nº LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE LICITAÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.



## DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**DO:**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº003/2025, para as providências cabíveis.



**JUNTADA DE PORTARIA DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 19/2025**

**Processo Administrativo nº 1301.01/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1301.01/2025**, a Portaria nº 19/2025 do Sr. **Idelan Paixão da Silva**, responsável pelo **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

## PORTARIA Nº19, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Ideglan Paixão da Silva, para o cargo de Assessor de Comunicação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Idelan Paixão da Silva, inscrita no CPF sob o nº546.XXX.XXX.50, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, em caráter COMISSIONADO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA



## JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1301.01/2025**,  
Dispensa de Licitação nº 003/2025, juntada de publicação do aviso no Diário  
Oficial do Município.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

Idelan Paixão da Silva  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

BARROS COSTA, CPF Nº645. \*\*\*.513-\*\*, COMO CONTRATADO.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 003/2025**

**DISPENSA Nº 003/2025 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021.** O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos pretende realizar aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 12/02/2025, às 09:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>, Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025. AMOS AZEVEDO BRANCO. COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Portaria Nº 07/2025 – PMLG-GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 004/2025**

**DISPENSA Nº 04/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021** O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, pretende realizar aquisição de água mineral, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 12/02/2025, às 11:00 horas A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>, Lagoa Grande do Maranhão-MA, 06 de fevereiro de 2025. SKARLET POLICARPO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,CPF:018. \*\*\*.653-\*\*, Portaria nº 10/2025- PMLG-GP.





## JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1301.01/2025**,  
Dispensa de Licitação nº 003/2025, juntada de publicação do aviso no PORTAL  
DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

Idelan Paixão da Silva  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO



PM Lagoa Grande do Maranhão MA  
R\$ 188

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**  
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA  
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: [www.lagoagrande.ma.gov.br](http://www.lagoagrande.ma.gov.br)

## DISPENSA - D-03/2025 - ABERTA

|                                    |                               |                                    |            |
|------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|------------|
| DATA DO AVISO:                     | 06/02/2025                    | DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:     | 06/02/2025 |
| DATA DA RATIFICAÇÃO:               |                               | DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO: |            |
| TIPO:                              | MENOR PREÇO                   |                                    |            |
| RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:       | THIAGO LIMA HERCULANO         |                                    |            |
| PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:   | JOAO CAPRISTANO BRANCO FILHO  |                                    |            |
| RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO: | MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO |                                    |            |

### INFORMAÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

### ORGÃOS VINCULADOS

### ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

| DATA       | FASE                | RESPONSÁVEL DA FASE   | SITUAÇÃO |
|------------|---------------------|-----------------------|----------|
| 06/02/2025 | PROCESSO CADASTRADO | THIAGO LIMA HERCULANO | ABERTA   |

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**  
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA  
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: [www.lagoagrande.ma.gov.br](http://www.lagoagrande.ma.gov.br)

Link direto  
<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=294>





**DISPENSA Nº 003/2025 – LEI Nº 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

**UASG – 980186**

**OBJETO:**

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA  
MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 41.071,50 (quarenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** 12/02/2025, às  
9:00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM



## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                           | 3  |
| 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO .....                                  | 3  |
| 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....                                             | 4  |
| 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....                                            | 4  |
| 5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO..... | 5  |
| 6. DA HABILITAÇÃO .....                                                        | 5  |
| 7. PROPOSTA DE PREÇOS.....                                                     | 5  |
| 8. DO PAGAMENTO: .....                                                         | 5  |
| 9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                     | 6  |
| ANEXO I .....                                                                  | 8  |
| ANEXO II.....                                                                  | 16 |
| ANEXO III .....                                                                | 18 |
| ANEXO IV .....                                                                 | 19 |
| ANEXO V.....                                                                   | 20 |
| ANEXO VI .....                                                                 | 21 |

**DISPENSA Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025**  
**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

Torna-se público que a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                            |                                                                          |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 12/02/2025, ÀS 09:00 h                                               |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                    | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br">cpl@lagoagrande.ma.gov.br</a> |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                    | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|----------------------------------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 1     | ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L               | UND   | 50     | 32,43              | 1.621,50        |
| 2     | ÁGUA MINERAL SEM VASILHAME 20L               | UND   | 2000   | 11,77              | 23.540,00       |
| 3     | ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML CX COM 48 COPOS. | CX    | 500    | 31,82              | 15.910,00       |
| TOTAL |                                              |       |        | 41.071,50          |                 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 41.071,50 (quarenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município/Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos  
**FUNÇÃO:** 04 – Administração  
**SUB FUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento  
**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 003/2025.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **12/02/2025 às 09:00h.**

5.3. Os documentos de habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar proposta mais vantajosa.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do FORNECEDOR mais bem classificado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

8.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal nº 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Secretaria de Lagoa Grande do Maranhão-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município

de Lagoa Grande do Maranhão/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

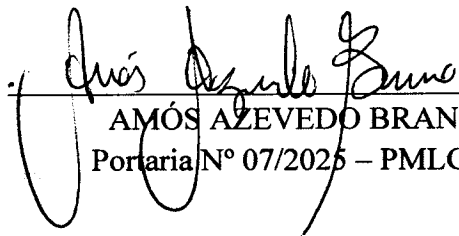
9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

  
AMÓS AZEVEDO BRANCO  
Portaria Nº 07/2025 – PMLG-GP

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1. OBJETO**

1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                      | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITARIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|-------|------------------------------------------------|-------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 1     | ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L                 | UND   | 50     | 32,43                    | 1.621,50              |
| 2     | ÁGUA MINERAL SEM VASILHAME 20L                 | UND   | 2000   | 11,77                    | 23.540,00             |
| 3     | ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML CX<br>COM 48 COPOS | CX    | 500    | 31,82                    | 15.910,00             |
| TOTAL |                                                |       |        | 41.071,50                |                       |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.071,50 (quarenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:





**3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



| PM LAGOA GRANDE DO<br>MARANHÃO/MA |         |
|-----------------------------------|---------|
| FLS.                              | RUBRICA |
| 200                               |         |

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos

**FUNÇÃO:** 04 – Administração

**SUB FUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento

**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

### **2.1.3. Habilitação Econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

#### 2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)**

**Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 03/2025**

| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                              |           |                     |
|------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| Razão Social da Empresa:                             |           |                     |
| Nome Fantasia:                                       |           |                     |
| CNPJ:                                                |           | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO:                                            | CEP:      | MUNICÍPIO:          |
| TELEFONES:                                           |           | E-MAIL:             |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO</b> |           |                     |
| NOME COMPLETO:                                       |           |                     |
| RG:                                                  | EMISSION: | CPF                 |
| ENDEREÇO:                                            | CEP:      | MUNICÍPIO:          |
| TELEFONES:                                           |           | E-MAIL:             |
| <b>DADOS DA BANCÁRIO</b>                             |           |                     |
| BANCO                                                | AGÊNCIA   | C/C:                |

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para o fornecimento de ....., de forma parcelada, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:





| ITEM  | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR<br>UNITARIO<br>RS | VALOR<br>TOTAL<br>RS |
|-------|-----------|-------|--------|-------|-------------------------|----------------------|
| 1     |           |       |        |       |                         |                      |
| ...   |           |       |        |       |                         |                      |
| TOTAL |           |       |        |       |                         |                      |

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° \_\_\_\_/2025

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios  
que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para  
Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da  
Lei n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

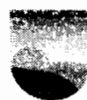
DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE  
DO MARANHÃO EMPRESA XXXX.

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA | QTD. | UND. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------|-------|------|------|--------------------------|-----------------------|
| 1    |             |       |      |      |                          |                       |
| ...  | TOTAL GERAL |       |      |      |                          |                       |



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-**







**M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO

MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da );
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**





15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:



## JUNTADA DE PORTARIA DE COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Nº 1301.01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1301.01/2025, PORTARIA DO PRESIDENTE DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, O Sr. João Capristano Branco Filho, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 07 de fevereiro de 2025.

  
João Capristano Branco Filho  
Presidente da Coordenadoria de Licitação  
Portaria nº06/2025

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação João Capristano Branco Filho, para o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. João Capristano Branco Filho, inscrita no CPF sob o nº 050 XXX XXX 52, para o cargo de **PRESIDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, com lotação na **COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**, em caráter **COMISSIONADO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA



## JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1301.01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 07 de fevereiro de 2025.

Marly Pereira de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº30/2025

**PORTARIA Nº30, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas

pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte

composição:

I João Capristano Branco Filho, inscrito sob o CPF050 XXX XXX 52, para

exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;

I Miriam Soares Campelo Lopes, inscrita sob o CPF 802.083.353 -00, como membro.

II Marly Pereira de Sousa, inscrito sob o CPF n.º 990.XXX.XXX-49, como membro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente

responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores Miriam Campelo Lopes, e Marly Pereira de Sousa, designados para exercerem a

função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei

Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo

auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.



Art.3º. Fica a servidora Marly Pereira de Sousa, membra da comissão, designada para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 255/2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 30/2025****ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO****PORTARIA Nº14, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Matheus de Farias Gonçalves, para o cargo de Secretário de Pesca e Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Matheus de Fraias Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 036 XXX XXX 29, para o cargo de PESCA E AGRICULTURA, com lotação na SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA, em caráter COMISSIONADO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

---

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA





**JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1301.01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/MEMBROS, a Sra. Marly Pereira de Sousa, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 07 de fevereiro de 2025.

Marly Pereira de Sousa  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº30/2025



# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**JOÃO CAPRISTANO BRANCO FILHO**

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juanine B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| PILACOA GRANDE DO<br>MARANHÃO/MA |                     |
| FLS.                             | RUBRICA             |
| 22x                              | <i>[assinatura]</i> |



# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

## Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela. Elementos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: área extraordinária. Fato do princípio, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do lucro. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Ver prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| PILLAGOA GRANDE DO MARANHÃO |         |
| FLS.                        | RUBRICA |
| 228                         |         |





# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**MARLY PEREIRA DE SOUSA**

participou do evento: 1º Congresso de Capacitação para novos agentes municipais envolvidos em Licitações e Contratos,  
realizado na modalidade online nos dias 20 a 23 de Janeiro de 2025,  
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 23 de Janeiro de 2025

PROF. ME FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO

**EM3**  
ESCOLA MINEIRA  
EDUCACIONAL

PM UBAI 2025  
R. 229



ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

**Carga Horária:** 16hs

**Tema:**

**Palestrante:**

|                      |
|----------------------|
| Álvaro Capagio - 19h |
| Wussander Camelo     |
| Fellpe Dalenogare    |
| Tlossi Jr            |

**Tema:**

## Palestrante:

**Julliano Heinen - 19h**  
**Rafael Biscaro**  
**Leonardo Mota**  
**Fabrizio Mareco**

**Tema:**

**Palestrante:**

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>Christianne Stroppa - 19h</b> |
| <b>Caroline Rodrigues</b>        |
| <b>Mauro Stürmer</b>             |
| <b>Madeline Furtado da Rocha</b> |

**Tema:**

**Palestrante:**

**Danilo Falcão - 19h**  
**Amanda Amarante**  
**Leandro Matsumoto**  
**Ana Amélia Tolentino**



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.  
Escanee o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou  
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/260/1526823/d9baaf7e0fc36a287ceca04dab984d6b>

100-443887-100





## Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos  
Nome: Miriam Soares Campelo Lopes

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:

A (in)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?  
Vamos fazer diferente nas Licitações?  
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21  
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21

Palestrante:

Daniel Almada  
Julliano Helnen  
Felipe Boselli  
Felipe Dalenogare

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:

A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021  
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21  
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação  
A gestão de riscos nas contratações

Palestrante:

Michelle Marry  
Odilon Cavallari  
Gabriela Pércio  
Caroline Rodrigues

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:

Os desafios do recurso administrativo  
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.  
Contratos abertos ou incompletos  
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21  
Saneamento de vícios na proposta e na habitação

Palestrante:

Luciano Reis  
Viviane Mafissoni  
Christiane Stroppa  
Fabrício Mareco  
Evaldo Ramos

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:

O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos  
Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021  
Meios alternativos de resolução de controvérsias  
Aspectos polêmicos da contratação direta

Palestrante:

Bradson Camelo  
Amanda Gulomarin  
Fernanda Fritoli  
Marilene Matos



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.  
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou  
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/185/1015313/1e0410924880394e3d1b2dafa161223>

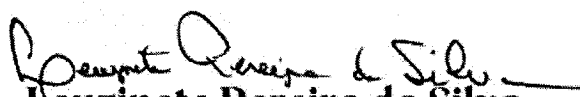
PM LUCAS SANTOS DE ALMEIDA  
R. 232  
14



# CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.

  
**Leuzinete Pereira da Silva**  
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**EGMA**  
Escola de Governo  
do Maranhão

PM LULA 2023  
2023

## Conteúdo Programático

| 1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO                                                                                             | CARGA HORÁRIA |
| O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios | 4h            |
| Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021                                      | 4h            |
| Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021                          | 12h           |
| O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos    | 4h            |
| Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos                | 4h            |
| Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos                                                 | 18h           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                       | <b>46h</b>    |



64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

PM LULA DA REG. DE LICITAÇÃO MA  
R. 23/11/2021

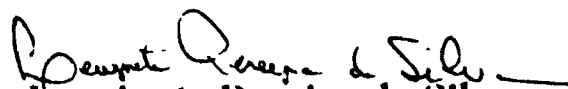




# CERTIFICADO

Certificamos que **Marly Pereira de Sousa (CPF 990.660.093-49)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.

  
**Leuzinete Pereira da Silva**  
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**EGMA**  
Escola de Governo  
do Maranhão

RECIBO DE ASSINATURA  
R. 235

## Conteúdo Programático

| 1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO                                                                                             | CARGA HORÁRIA |
| O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios | 4h            |
| Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021                                      | 4h            |
| Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021                          | 12h           |
| O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos    | 4h            |
| Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos                | 4h            |
| Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos                                                 | 18h           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                       | <b>46h</b>    |



64a7fb5a-b66c-4266-baa7-4f580a1f2e42

RA  
23/6

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES**

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (**Nova Lei de Licitações**), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Joanne B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

## Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação de vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



1706354AD2ADC3DF11309050



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Marly Pereira de Sousa**

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 11/03/2024, término em 25/03/2024 e nota final 98.44.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the president.

**Betânia Lemos**  
**Presidenta**

## Histórico

Nome:

**Marly Pereira de Sousa**

Curso:

**Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações**

Disponibilidade:

**11/03/2024 a 10/04/2024**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**98.44**

## Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **XWZ112263689tjfl**

Este certificado foi gerado em 25/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de  
Administração Pública**

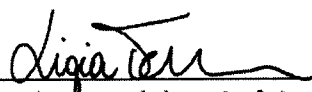


# CERTIFICADO

.....

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

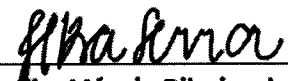
São Luís - MA, 23 de abril de 2024.



Prof. Dra. Lígia Tchalecka  
Coordenadora Geral  
do UEMAnet



Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa  
Conselheiro-Substituto do TCE-MA  
Diretor Geral da ESCEX



Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos  
Estudantis - PROEXAE/UEMA



PROEXAE/UEMA  
24/4

## Matriz Curricular

| MÓDULO              | TEMÁTICA                                                                | CH   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|------|
| I                   | Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | 10h  |
| II                  | As licitações públicas                                                  | 30h  |
| III                 | Os contratos administrativos                                            | 30h  |
| IV                  | As irregularidades e as punições                                        | 15h  |
| V                   | Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos                | 20h  |
| VI                  | Legislação específica sobre licitações e contratações públicas          | 25h  |
| VII                 | O controle externo das licitações e contratos                           | 20h  |
| CARGA HORÁRIA TOTAL |                                                                         | 150h |

Assinatura do(a) responsável  
[Assinatura]





*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Miriam Soares Campelo Lopes**

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 40 horas, início em 19/03/2024, término em 12/04/2024 e nota final 96.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B. Lemos', is positioned above the name of the president.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

*Ass. 2024*

## Histórico

Nome:

**Miriam Soares Campelo Lopes**

Curso:

**Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção**

Disponibilidade:

**19/03/2024 a 18/04/2024**

Carga Horária:

**40 horas**

Nota Final:

**96**

## Conteúdo

Módulo 1: Introdução

Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)

Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores

Módulo 4: Fase de Gestão Contratual

Módulo 5: Procedimentos Auxiliares

Módulo 6: Contratação Direta

Módulo 7: Controle



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **pNFX12356812vcns**

Este certificado foi gerado em 12/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de  
Administração Pública**





*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Miriam Soares Campelo Lopes**

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma ABR/2024)**, com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em 25/04/2024 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B. Lemos', is positioned above the name of the president.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

A vertical stamp and signature are located on the right side of the page. The stamp is partially legible and appears to contain the text 'ENAP' and '2024'. A handwritten signature is written over the stamp.



1000

1000

## Histórico

Nome:

**Miriam Soares Campelo Lopes**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual**

Disponibilidade:

**15/04/2024 a 15/05/2024**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**100**

## Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **A5JD12644208Cev5**

Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de  
Administração Pública**







*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Marly Pereira de Sousa**

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2024, término em 15/04/2024 e nota final 85.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B. Lemos', is positioned above the name of the president.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Marly Pereira de Sousa', is located on the right side of the page, next to a vertical line.

## Histórico

Nome:

**Marly Pereira de Sousa**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual**

Disponibilidade:

**25/03/2024 a 24/04/2024**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**85**

## Conteúdo

*Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;*

*Módulo 2 - Providências iniciais;*

*Módulo 3 - Alterações contratuais;*

*Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;*

*Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.*



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **4jH012421691LL6I**

Este certificado foi gerado em 15/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública









*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Miriam Soares Campelo Lopes**

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor (Turma ABR/2024)**, com carga-horária de 25 horas, início em 27/04/2024, término em 05/05/2024 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the printed name.

**Betânia Lemos**  
**Presidenta**

## Histórico

Nome:

**Miriam Soares Campelo Lopes**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor**

Disponibilidade:

**27/04/2024 a 27/05/2024**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**95**

## Conteúdo

Módulo 1 - Infrações e sanções administrativas - principais mudanças previstas na LLCA;

Módulo 2 - Infrações Administrativas;

Módulo 3 - Sanções ao fornecedor;

Módulo 4 - Regras para a aplicação das sanções.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **CEdv127950332BnC**

Este certificado foi gerado em 05/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de  
Administração Pública**





## JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA Nº03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, proposta de preços da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

### PESSOA JURÍDICA:

**A E J DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

# A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº  
26.923.016/0001-60

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 254  
L

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)**  
**Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº003/2025**

| DADOS DA EMPRESA                                   |                                  |                                           |
|----------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|
| Razão Social da Empresa: A. E. J. do Nascimento.   |                                  |                                           |
| Nome Fantasia: Casa das Sementes.                  |                                  |                                           |
| CNPJ: 26.923.016/0001-60.                          |                                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125583630             |
| ENDEREÇO: Rua Grande nº 14, Centro.                | CEP: 65.418-000                  | MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA. |
| TELEFONES: (99) 98409-2998.                        | EMAIL: aeidonascimento@gmail.com |                                           |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO  |                                  |                                           |
| NOME COMPLETO: Antônio Edvar Jardim do Nascimento. |                                  |                                           |
| RG: 0365390820090                                  | EMISSION: SESP/MA                | CPF: 118.766.438-38                       |
| ENDEREÇO: Rua da Mangueira, nº 27, Centro.         | CEP: 65.418-000                  | MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA. |
| TELEFONES: (99) 98409-2998.                        | EMAIL: aeidonascimento@gmail.com |                                           |
| DADOS BANCÁRIOS                                    |                                  |                                           |
| BANCO DO BRASIL                                    | AGÊNCIA: 1087-1                  | C/C: 48.421-0                             |

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO RS | VALOR TOTAL RS |
|-------|---------------------------------------------|-------|--------|-------------------|----------------|
| 1     | ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L              | UND   | 50     | 31,00             | 1550           |
| 2     | ÁGUA MINERAL SEM VASILHAME 20L              | UND   | 2000   | 10,00             | 20.000,00      |
| 3     | ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML CX COM 48 COPOS | CX    | 500    | 30,82             | 15.410,00      |
| TOTAL |                                             |       |        | 36.960,00         |                |

Nossa proposta tem preço total de **R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).**

Condições de Pagamento: conforme o edital

Prazo de Entrega: conforme o edital

Validade da Proposta: 90 dias

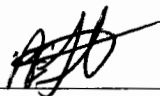
## A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº  
26.923.016/0001-60

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 250

Declaro para fins de participação na **DISPENSA Nº003/2025** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de janeiro de 2025.



A E J DO NASCIMENTO  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Antônio Edvar Jardim do Nascimento  
CPF \*\*\*.766.438-\*\*  
Representante Legal

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R\$ 259  
R

**A.E. J. DO NASCIMENTO**

CNPJ: 26.923.016/0001-60

RUA GRANDE Nº14, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

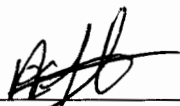
DISPENSA Nº 003/2025

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**Declaramos**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

● Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
A. E. J. DO NASCIMENTO

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Antônio Edvar Jardim do Nascimento

CPF \*\*\*.766.438-\*\*

Representante Legal

**A.E. J. DO NASCIMENTO**

**CNPJ:** 26.923.016/0001-60

RUA GRANDE Nº14, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
Fls. 260

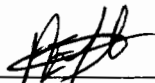
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.**

DISPENSA Nº 003/2025

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A empresa **A. E. J DO NASCIMENTO**, CNPJ: **26.923.016/0001-60** declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de fevereiro de 2025.



A.E. J DO NASCIMENTO

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Antônio Edvar Jardim do Nascimento

CPF \*\*\*.766.438-\*\*

Representante Legal



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
Fls. 26

**A.E. J. DO NASCIMENTO**

**CNPJ:** 26.923.016/0001-60

**RUA GRANDE Nº14, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

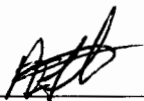
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**DISPENSA Nº003/2025.**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

A empresa A E J DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.923.016/0001-60 declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de fevereiro de 2025.



A. E. J DO NASCIMENTO

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Antônio Edvar Jardim do Nascimento

CPF \*\*\*.766.438-\*\*

Representante Legal

## ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2025 de 02/01/2025, conforme consta no quadro abaixo: DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 30/2025 de 02/01/2025).

| NOME DO SERVIDOR             | FUNÇÃO                                                  | PORTARIA DE NOMEAÇÃO | VÍNCULO EMPREGATÍCIO |
|------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| João Capristano Branco Filho | Agente de Contratação e Pregoeiro                       | 02/01/2025           | COMISSIONADO         |
| Miriam Soares Campelo Lopes  | Equipe de apoio/ Comissão de Contratação das Licitações | 02/01/2025           | EFETIVA              |
| Marly Pereira de Sousa       | Presidente da Comissão de Contratação                   | 02/01/2025           | EFETIVA              |

Recebimento de propostas, presencial: 12/02/2025, às 08h00 (oito horas)

## 1- Da proposta

A E J DO NASCIMENTO

CNPJ: 26.923.016/0001-60

ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO

CPF \*\*\*.766.438-\*\*

VALOR TOTAL: R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Feito análise da proposta da empresa A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 12514020-7, estabelecida no Conjunto Habitacional José Pociano, nº 31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000. com o instrumento convocatório, consoante análise técnica dos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações.

O presidente da Comissão de Contratação decide, em sua unidade, classificar a proposta na seguinte conformidade:

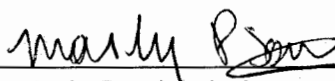
| PESSOA JURÍDICA                                               | VALOR TOTAL DA PROPOSTA                                                | CLASSIFICAÇÃO          |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>A E J DO NASCIMENTO</b><br><b>CNPJ: 26.923.016/0001-60</b> | <b>R\$ 36.960,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).</b> | <b>1ª CLASSIFICADO</b> |

O critério utilizado para o julgamento foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente da Coordenação Municipal de Licitação concedeu o prazo de setenta e duas horas, contados a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, para a empresa apresentar os documentos de habilitação conforme consta no instrumento convocatório.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Coordenação Municipal de Licitação

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de fevereiro de 2025.



Marly Pereira de Sousa  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº30/2025



## JUNTADA DE HABILITAÇÃO

**DISPENSA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1301.01/2025, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

### PESSOA JURÍDICA:

**A E J DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 26.923.016/0001-60**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 09:29:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. E. J. DO NASCIMENTO**  
CNPJ: **26.923.016/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12403252450 em 07/03/2024, protocolo 240301153. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação da Empresa |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial:        | A. E. J. DO NASCIMENTO   |
| Número de Registro:      | 21102139803              |
| CNPJ:                    | 26923016000160           |
| Município:               | Lagoa Grande do Maranhão |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 3                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome                               | CRC/OAB   |
|--------------|------------------------------------|-----------|
| 00628597304  | CLAUDIA BRITO DA SILVA             | MA0143730 |
| 11876643838  | ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO |           |

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2024 10:51 SOB Nº 20240301153.  
PROTOCOLO: 240301153 DE 06/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12403252450. NIRE: 21102139803.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/03/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**2º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA A E J DO NASCIMENTO**  
**CNPJ Nº 26.923.016/0001-60— NIRE 21102139803**

Pelo presente instrumento particular de alteração, Antonio Edvar Jardim do Nascimento, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1970, empresário, inscrito no RG sob o nº036539082009-0 e CPF 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Grande, nº14, bairro centro, CEP: 65.718-000, em Lagoa Grande do Maranhão/MA, titular da Empresa Individual **A E J DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande, nº14, bairro centro, CEP: 65.718-000, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o **NIRE nº 21102139803**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.923.016/0001-60**.

**DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede da empresa que era Rua Grande, nº14, bairro centro, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000, é alterada para **Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, CEP 65718-000**.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais 4313-4/00 obras de terraplenagem 4530-7/03 comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4712-1/00 comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4722-9/01 comercio varejista de carnes e açougues 4744-0/04 comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 comercio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/04 comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4520-006 serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520-0/01 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4635-4/01 comercio atacadista de agua mineral 4682-6/00 comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 comercio varejista de bebidas 4784-9/00 comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 atividades paisagísticas 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho 4724-5/00 comercio varejista de hortifrutigranjeiros 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

### **ATO CONSTITUTIVO**

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lago da Pedra-MA, nascido em 17/02/1970, empresário, inscrito no RG sob o nº036539082009-0 e CPF 118.766.438-38, residente e domiciliado, no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP 65718-000, titular da Empresa Individual **A E J DO NASCIMENTO**, com sede no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31 bairro centro, CEP: 65.718-000, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o NIRE nº 21102139803, inscrita no CNPJ sob nº 26.923.016/0001-60.

#### **DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A Empresa Individual tem a sua sede localizada no **Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP 65718-000.**

#### **DO OBJETO (ART.997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** – O **Objeto Social** da Empresa Individual é: comércio varejista de plantas e flores naturais obras de terraplenagem comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns comércio varejista de carnes e açougues comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas comércio varejista de medicamentos veterinários comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação serviços de borracharia para veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores obras de urbanização - ruas, praças e calçadas comércio atacadista de água mineral comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) comércio varejista de bebidas comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar atividades paisagísticas comércio varejista de laticínios e frios comercio varejista de artigos de armarinho comércio varejista de hortifrutigranjeiros comércio varejista de artigos de papelaria



comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

### **ATO CONSTITUTIVO**

A empresa tem como **Objeto Social** seguintes atividades:

- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**Cláusula Terceira** - O prazo de duração da Empresa Individual é de tempo indeterminado

**Cláusula Quarta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº8.934, DE 1994)** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são  
**ATO CONSTITUTIVO**

verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Quinta – DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário.

**Cláusula Sexta – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)** - O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 30, I, LC 123/2006).

**Cláusula Sétima** - O titular elege o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula Oitava** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 09 junho de 2022.

ANTONIO EDUAR JARDIM DO NASCIMENTO  
ANTONIO EDUAR JARDIM DO NASCIMENTO  
CPF Nº 118.766.438-38



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

RS. 281  
Página 5 de 5

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIA BRITO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 014373, registrado em 20/04/2018, inscrito no CPF nº 00628597304, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                        |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                   |
| 00628597304                      | 014373         | CLAUDIA BRITO DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 15:04 SOB Nº 20220689539.  
PROTOCOLO: 220689539 DE 14/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207644892. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

**JUCEMA**

SERGIO SILVA SOMBA  
PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : A. E. J. DO NASCIMENTO  
Endereço : CJ H JOSE POCIANO, 31  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65718-000  
Cidade : LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

Registrado em JUCEMA  
sob NIRE nº 211.0213980-3

Arquivado em 22/01/2017

Inscrição Estadual nº 125140207  
C.N.P.J. nº 26.923.016/0001-60

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01 de Janeiro de 2023

---

CLAUDIA BRITO DA SILVA  
Contador  
C.P.F.: 006.285.973-04  
R.G. : 191946920013  
C.R.C.: MA-014373

---

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 118.766.438-38  
R.G.: 0365390820090

| LIVRO DIÁRIO                                   |            |                                                                                                                          |            |                                |
|------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|
| A. E. J. DO NASCIMENTO                         |            |                                                                                                                          |            | 0145                           |
| Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000 |            |                                                                                                                          |            |                                |
| Lagoa Grande do Maranhao / MA                  |            |                                                                                                                          |            |                                |
| CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60                |            | Inscrição Estadual: 125140207                                                                                            |            |                                |
| Local de Registro : Jucema                     |            | Data do Registro : 22/01/2017                                                                                            |            | Nº do Registro : 211.0213980-3 |
| Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023     |            | LIVRO : 0003                                                                                                             |            | FOLHA: 2                       |
| Data                                           | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                 | Valor      |                                |
|                                                |            | Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>                                                                                     | 0,00       |                                |
|                                                |            | Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>                                                                                   | 0,00       |                                |
| 02/01                                          | 127.0000   | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL<br>047 - Capital Social Integralizado                 | 100.000,00 |                                |
|                                                |            | Total Débitos                                                                                                            | 100.000,00 |                                |
|                                                |            | Total Créditos                                                                                                           | 100.000,00 |                                |
| 03/01                                          | 30.0000    | 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>129 - Pago compra de Mercadorias conforme: | 20.000,00  |                                |
|                                                |            | Total Débitos                                                                                                            | 20.000,00  |                                |
|                                                |            | Total Créditos                                                                                                           | 20.000,00  |                                |
| 12/01                                          | 85.0000    | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>002 - Serviços Prestados Ref. NF N°            | 3.900,00   |                                |
|                                                |            | Total Débitos                                                                                                            | 3.900,00   |                                |
|                                                |            | Total Créditos                                                                                                           | 3.900,00   |                                |
| 14/01                                          | 77.0000    | 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>040 - Pagamento efetuado conforme               | 320,00     |                                |
|                                                |            | Total Débitos                                                                                                            | 320,00     |                                |
|                                                |            | Total Créditos                                                                                                           | 320,00     |                                |
| 30/01                                          | 1.0000     | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>002 - Serviços Prestados Ref. NF N°            | 6.018,50   |                                |
| 30/01                                          | 89.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS                     | 350,00     |                                |
|                                                |            | Total Débitos                                                                                                            | 6.368,50   |                                |
|                                                |            | Total Créditos                                                                                                           | 6.368,50   |                                |
| 31/01                                          | 12.0000    | 4.01.01.03.0012 - SIMPLES<br>2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>140 - Provisão do Simples ref. mês:                 | 290,14     |                                |
| 31/01                                          | 33.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA        | 150,25     |                                |
| 31/01                                          | 54.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:                | 2.500,00   |                                |
|                                                |            | Total Débitos                                                                                                            | 2.940,39   |                                |
|                                                |            | Total Créditos                                                                                                           | 2.940,39   |                                |
| Total do Mês ==>>>>                            |            | Débitos :                                                                                                                | 133.528,89 | Créditos : 133.528,89          |
| A Transportar ==>>>>                           |            | Débitos :                                                                                                                | 133.528,89 | Créditos : 133.528,89          |

# LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 211.0213980-3

FOLHA: 3

| Data                          | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                            | Valor             |
|-------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                               |            | <b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>                                                                            | <b>133.528,89</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                   | <b>133.528,89</b> |
| 02/02                         | 66.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes       | 100,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                       | 100,00            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                      | 100,00            |
| 06/02                         | 13.0000    | 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: | 290,14            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                       | 290,14            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                      | 290,14            |
| 28/02                         | 34.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA   | 175,00            |
| 28/02                         | 55.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:           | 2.500,00          |
| 28/02                         | 88.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS                | 350,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                       | 3.025,00          |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                      | 3.025,00          |
| <b>Total do Mês =====&gt;</b> |            | <b>Débitos :</b>                                                                                                    | <b>136.944,03</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                   | <b>136.944,03</b> |

|  |  |                                |                  |                   |                   |                   |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  |  | <b>A Transportar =====&gt;</b> | <b>Débitos :</b> | <b>136.944,03</b> | <b>Créditos :</b> | <b>136.944,03</b> |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

## LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 211.0213980-3

FOLHA: 4

| Data  | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                 | Valor             |
|-------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|       |            | <b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>                                                                                 | <b>136.944,03</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                        | <b>136.944,03</b> |
| 06/03 | 67.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes            | 100,00            |
|       |            | Total Débitos                                                                                                            | 100,00            |
|       |            | Total Créditos                                                                                                           | 100,00            |
| 13/03 | 31.0000    | 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>129 - Pago compra de Mercadorias conforme: | 13.000,00         |
|       |            | Total Débitos                                                                                                            | 13.000,00         |
|       |            | Total Créditos                                                                                                           | 13.000,00         |
| 24/03 | 78.0000    | 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>040 - Pagamento efetuado conforme               | 58,00             |
|       |            | Total Débitos                                                                                                            | 58,00             |
|       |            | Total Créditos                                                                                                           | 58,00             |
| 30/03 | 35.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA        | 163,00            |
| 30/03 | 56.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:                | 2.500,00          |
| 30/03 | 90.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS                     | 350,00            |
|       |            | Total Débitos                                                                                                            | 3.013,00          |
|       |            | Total Créditos                                                                                                           | 3.013,00          |
|       |            | <b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>                                                                                  | <b>153.115,03</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                        | <b>153.115,03</b> |
|       |            | <b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>                                                                                 | <b>153.115,03</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                        | <b>153.115,03</b> |

**LIVRO DIÁRIO**

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

LIVRO : 0003

FOLHA: 5

| Data                | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                                                                              | Valor                                          |
|---------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
|                     |            | De Transporte —————> Débitos : 153.115,03      Créditos : 153.115,03                                                                                                                  |                                                |
| 05/04               | 68.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes<br><br><div>Total Débitos<br/>Total Créditos</div>                      | 100,00<br><br><br><br>100,00<br>100,00         |
| 14/04               | 105.0000   | 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS<br>2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS<br>046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.                                                        | 7.950,00                                       |
| 14/04               | 114.0000   | 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:<br><br><div>Total Débitos<br/>Total Créditos</div> | 3.900,00<br><br><br><br>11.850,00<br>11.850,00 |
| 29/04               | 57.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:                                                                             | 2.500,00                                       |
| 29/04               | 91.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS<br><br><div>Total Débitos<br/>Total Créditos</div>                               | 350,00<br><br><br><br>2.850,00<br>2.850,00     |
| Total do Mês —————> |            | Débitos : 167.915,03      Créditos : 167.915,03                                                                                                                                       |                                                |

|  |  |                                                                      |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | A Transportar —————> Débitos : 167.915,03      Créditos : 167.915,03 |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------|--|



# LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 211.0213980-3

FOLHA: 6

| Data                          | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                           | Valor             |
|-------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                               |            | <b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>                                                                                           | <b>167.915,03</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>167.915,03</b> |
| 05/05                         | 69.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes                      | 100,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                      | 100,00            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                     | 100,00            |
| 13/05                         | 36.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA                  | 192,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                      | 192,00            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                     | 192,00            |
| 15/05                         | 82.0000    | 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme: | 6.000,00          |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                      | 6.000,00          |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                     | 6.000,00          |
| 26/05                         | 27.0000    | 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS<br>2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS<br>046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.     | 5.500,00          |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                      | 5.500,00          |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                     | 5.500,00          |
| 31/05                         | 2.0000     | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>002 - Serviços Prestados Ref. NF N°                      | 6.845,00          |
| 31/05                         | 14.0000    | 4.01.01.03.0012 - SIMPLES<br>2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>140 - Provisão do Simples ref. mês:                           | 273,11            |
| 31/05                         | 58.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:                          | 2.500,00          |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                      | 9.618,11          |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                     | 9.618,11          |
| <b>Total do Mês =====&gt;</b> |            | <b>Débitos :</b>                                                                                                                   | <b>189.325,14</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>189.325,14</b> |

|  |  |                                |                  |                   |                   |                   |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  |  | <b>A Transportar =====&gt;</b> | <b>Débitos :</b> | <b>189.325,14</b> | <b>Créditos :</b> | <b>189.325,14</b> |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

## LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0003

FOLHA: 7

| Data                          | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                            | Valor             |
|-------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                               |            | <b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>                                                                            | <b>189.325,14</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                   | <b>189.325,14</b> |
| 06/06                         | 15.0000    | 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: | 273,11            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                       | 273,11            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                      | 273,11            |
| 08/06                         | 70.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes       | 100,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                       | 100,00            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                      | 100,00            |
| 09/06                         | 99.0000    | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>002 - Serviços Prestados Ref. NF N°       | 12.500,00         |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                       | 12.500,00         |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                      | 12.500,00         |
| 30/06                         | 3.0000     | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>002 - Serviços Prestados Ref. NF N°       | 6.533,00          |
| 30/06                         | 16.0000    | 4.01.01.03.0012 - SIMPLES<br>2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>140 - Provisão do Simples ref. mês:            | 260,67            |
| 30/06                         | 37.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA   | 201,00            |
| 30/06                         | 59.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:           | 2.500,00          |
| 30/06                         | 92.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS                | 350,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                       | 9.844,67          |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                      | 9.844,67          |
| <b>Total do Mês =====&gt;</b> |            | <b>Débitos :</b>                                                                                                    | <b>212.042,92</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                   | <b>212.042,92</b> |

|  |  |                                |                  |                   |                   |                   |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  |  | <b>A Transportar =====&gt;</b> | <b>Débitos :</b> | <b>212.042,92</b> | <b>Créditos :</b> | <b>212.042,92</b> |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

## LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

LIVRO : 0003

FOLHA: 8

| Data                          | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                 | Valor             |
|-------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                               |            | <b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>                                                                                 | <b>212.042,92</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                        | <b>212.042,92</b> |
| 07/07                         | 71.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes            | 100,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                            | 100,00            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                           | 100,00            |
| 10/07                         | 17.0000    | 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:      | 260,67            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                            | 260,67            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                           | 260,67            |
| 26/07                         | 38.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA         | 185,25            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                            | 185,25            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                           | 185,25            |
| 28/07                         | 32.0000    | 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>129 - Pago compra de Mercadorias conforme: | 25.000,00         |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                            | 25.000,00         |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                           | 25.000,00         |
| 31/07                         | 4.0000     | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>002 - Serviços Prestados Ref. NF N°            | 9.922,00          |
| 31/07                         | 5.0000     | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°  | 10.047,75         |
| 31/07                         | 18.0000    | 4.01.01.03.0012 - SIMPLES<br>2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>140 - Provisão do Simples ref. mês:                 | 797,80            |
| 31/07                         | 60.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:                | 2.500,00          |
| 31/07                         | 93.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS                     | 350,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                            | 23.617,55         |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                           | 23.617,55         |
| <b>Total do Mês =====&gt;</b> |            | <b>Débitos :</b>                                                                                                         | <b>261.206,39</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                        | <b>261.206,39</b> |

|  |  |                                |                  |                   |                   |                   |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  |  | <b>A Transportar =====&gt;</b> | <b>Débitos :</b> | <b>261.206,39</b> | <b>Créditos :</b> | <b>261.206,39</b> |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

# LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 211.0213980-3

FOLHA: 9

| Data                          | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                       | Valor             |
|-------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                               |            | <b>De Transporta =====&gt; Débitos :</b>                                                                                       | <b>261.206,39</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                              | <b>261.206,39</b> |
| 07/08                         | 19.0000    | 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:            | 797,80            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                  | 797,80            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                 | 797,80            |
| 10/08                         | 72.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes                  | 100,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                  | 100,00            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                 | 100,00            |
| 14/08                         | 101.0000   | 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS<br>2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS<br>046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. | 16.000,00         |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                  | 16.000,00         |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                 | 16.000,00         |
| 29/08                         | 104.0000   | 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS<br>2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS<br>046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. | 6.700,00          |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                  | 6.700,00          |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                 | 6.700,00          |
| 30/08                         | 39.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA              | 106,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                  | 106,00            |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                 | 106,00            |
| 31/08                         | 6.0000     | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°        | 15.925,00         |
| 31/08                         | 20.0000    | 4.01.01.03.0012 - SIMPLES<br>2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>140 - Provisão do Simples ref. mês:                       | 637,01            |
| 31/08                         | 61.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:                      | 2.500,00          |
| 31/08                         | 94.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS                           | 350,00            |
|                               |            | Total Débitos                                                                                                                  | 19.412,01         |
|                               |            | Total Créditos                                                                                                                 | 19.412,01         |
| <b>Total do Mês =====&gt;</b> |            | <b>Débitos :</b>                                                                                                               | <b>304.322,20</b> |
|                               |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                              | <b>304.322,20</b> |

|  |  |                                |                  |                   |                   |                   |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  |  | <b>A Transportar =====&gt;</b> | <b>Débitos :</b> | <b>304.322,20</b> | <b>Créditos :</b> | <b>304.322,20</b> |
|--|--|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

# LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 211.0213980-3

FOLHA: 10

| Data  | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                           | Valor             |
|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|       |            | <b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>                                                                                           | <b>304.322,20</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>304.322,20</b> |
| 04/09 | 73.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes                      | 100,00            |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 100,00            |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 100,00            |
| 08/09 | 103.0000   | 1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILOS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>042 - Compra de Móveis e Utensílios                      | 3.200,00          |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 3.200,00          |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 3.200,00          |
| 11/09 | 21.0000    | 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:                | 637,01            |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 637,01            |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 637,01            |
| 12/09 | 79.0000    | 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>040 - Pagamento efetuado conforme                         | 196,00            |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 196,00            |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 196,00            |
| 15/09 | 116.0000   | 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme: | 15.000,00         |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 15.000,00         |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 15.000,00         |
| 19/09 | 40.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA                  | 222,00            |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 222,00            |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 222,00            |
| 25/09 | 102.0000   | 2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>129 - Pago compra de Mercadorias conforme:               | 9.800,00          |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 9.800,00          |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 9.800,00          |
| 30/09 | 7.0000     | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>002 - Serviços Prestados Ref. NF N°                      | 6.834,00          |
| 30/09 | 22.0000    | 4.01.01.03.0012 - SIMPLES<br>2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>140 - Provisão do Simples ref. mês:                           | 632,77            |
| 30/09 | 28.0000    | 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS<br>2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS<br>046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.     | 10.000,00         |
|       |            | <b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>                                                                                           | <b>350.943,98</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>350.943,98</b> |

## LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

LIVRO : 0003

FOLHA: 11

| Data  | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                  | Valor             |
|-------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|       |            | <b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>                                                                  | <b>350.943,98</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                         | <b>350.943,98</b> |
| 30/09 | 62.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: | 2.500,00          |
| 30/09 | 95.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS      | 350,00            |
|       |            | Total Débitos                                                                                             | 20.316,77         |
|       |            | Total Créditos                                                                                            | 20.316,77         |
|       |            | <b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>                                                                   | <b>353.793,98</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                         | <b>353.793,98</b> |

|  |  |                                          |                   |                   |                   |
|--|--|------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  |  | <b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b> | <b>353.793,98</b> | <b>Créditos :</b> | <b>353.793,98</b> |
|--|--|------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

# LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0003

FOLHA: 12

| Data                                   | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                           | Valor             |
|----------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                        |            | <b>De Transporte ==&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>                                                                                  | <b>353.793,98</b> |
|                                        |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>353.793,98</b> |
| 09/10                                  | 74.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes                      | 100,00            |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 100,00            |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 100,00            |
| 14/10                                  | 80.0000    | 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>040 - Pagamento efetuado conforme                         | 120,00            |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 120,00            |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 120,00            |
| 16/10                                  | 23.0000    | 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:                | 632,77            |
| 16/10                                  | 87.0000    | 1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILOS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>042 - Compra de Móveis e Utensílios                      | 3.500,00          |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 4.132,77          |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 4.132,77          |
| 30/10                                  | 8.0000     | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°            | 17.593,75         |
| 30/10                                  | 9.0000     | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>002 - Serviços Prestados Ref. NF N°                      | 5.059,00          |
| 30/10                                  | 24.0000    | 4.01.01.03.0012 - SIMPLES<br>2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>140 - Provisão do Simples ref. mês:                           | 1.007,30          |
| 30/10                                  | 63.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:                          | 2.500,00          |
| 30/10                                  | 83.0000    | 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme: | 8.500,00          |
| 30/10                                  | 96.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS                               | 350,00            |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 35.010,05         |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 35.010,05         |
| <b>Total do Mês ==&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |            | <b>Débitos :</b>                                                                                                                   | <b>393.156,80</b> |
|                                        |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>393.156,80</b> |

|  |  |                                         |                  |                   |                   |                   |
|--|--|-----------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  |  | <b>A Transportar ==&gt;&gt;&gt;&gt;</b> | <b>Débitos :</b> | <b>393.156,80</b> | <b>Créditos :</b> | <b>393.156,80</b> |
|--|--|-----------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

# LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0003

FOLHA: 13

| Data                                   | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                           | Valor             |
|----------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                        |            | <b>De Transporte ==&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>                                                                                  | <b>393.156,80</b> |
|                                        |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>393.156,80</b> |
| 03/11                                  | 75.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes                      | 100,00            |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 100,00            |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 100,00            |
| 07/11                                  | 25.0000    | 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:                | 1.007,30          |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 1.007,30          |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 1.007,30          |
| 16/11                                  | 115.0000   | 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme: | 10.000,00         |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 10.000,00         |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 10.000,00         |
| 18/11                                  | 117.0000   | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>1.02.01.01.0001 - CLIENTES GERAIS<br>027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:               | 15.000,00         |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 15.000,00         |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 15.000,00         |
| 23/11                                  | 29.0000    | 2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>129 - Pago compra de Mercadorias conforme:               | 12.500,00         |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 12.500,00         |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 12.500,00         |
| 30/11                                  | 41.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA                  | 198,00            |
| 30/11                                  | 64.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:                          | 2.500,00          |
| 30/11                                  | 97.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS                               | 350,00            |
| 30/11                                  | 100.0000   | 2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>129 - Pago compra de Mercadorias conforme:               | 5.900,00          |
|                                        |            | Total Débitos                                                                                                                      | 8.948,00          |
|                                        |            | Total Créditos                                                                                                                     | 8.948,00          |
| <b>Total do Mês ==&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |            | <b>Débitos :</b>                                                                                                                   | <b>440.712,10</b> |
|                                        |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>440.712,10</b> |

|  |  |                                         |                  |                   |                   |                   |
|--|--|-----------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  |  | <b>A Transportar ==&gt;&gt;&gt;&gt;</b> | <b>Débitos :</b> | <b>440.712,10</b> | <b>Créditos :</b> | <b>440.712,10</b> |
|--|--|-----------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|



# LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

LIVRO : 0003

FOLHA: 14

| Data  | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                           | Valor             |
|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|       |            | <b>De Transporte ==&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>                                                                                  | <b>440.712,10</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>440.712,10</b> |
| 08/12 | 76.0000    | 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>015 - Valores Pagos referentes                      | 100,00            |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 100,00            |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 100,00            |
| 12/12 | 84.0000    | 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme: | 2.900,00          |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 2.900,00          |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 2.900,00          |
| 14/12 | 118.0000   | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>1.02.01.01.0001 - CLIENTES GERAIS<br>027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:               | 16.000,00         |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 16.000,00         |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 16.000,00         |
| 16/12 | 86.0000    | 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>040 - Pagamento efetuado conforme                    | 1.200,00          |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 1.200,00          |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 1.200,00          |
| 29/12 | 10.0000    | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°            | 10.553,25         |
| 29/12 | 11.0000    | 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>002 - Serviços Prestados Ref. NF N°                      | 7.029,00          |
| 29/12 | 26.0000    | 4.01.01.03.0012 - SIMPLES<br>2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER<br>140 - Provisão do Simples ref. mês:                           | 843,86            |
| 29/12 | 65.0000    | 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:                          | 2.500,00          |
|       |            | Total Débitos                                                                                                                      | 20.926,11         |
|       |            | Total Créditos                                                                                                                     | 20.926,11         |
| 30/12 | 42.0000    | 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA                  | 169,00            |
| 30/12 | 81.0000    | 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>040 - Pagamento efetuado conforme                         | 230,00            |
| 30/12 | 98.0000    | 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR<br>1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ<br>220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS                               | 350,00            |
|       |            | <b>A Transportar ==&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>                                                                                  | <b>482.587,21</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                                  | <b>482.587,21</b> |

# LIVRO DIÁRIO

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0003

FOLHA: 15

| Data  | Lançamento | Conta Débito<br>Conta Crédito<br>Histórico / Complemento                                                                   | Valor             |
|-------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|       |            | <b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>                                                                                   | <b>482.587,21</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                          | <b>482.587,21</b> |
|       |            | Total Débitos                                                                                                              | 749,00            |
|       |            | Total Créditos                                                                                                             | 749,00            |
| 31/12 | 128.0000   | 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS<br>2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO<br>020 - Saldos de Encerramento do Balanço   | 100.419,75        |
| 31/12 | 129.0000   | 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS<br>2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO<br>020 - Saldos de Encerramento do Balanço      | 64.640,50         |
| 31/12 | 130.0000   | 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO<br>4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA<br>020 - Saldos de Encerramento do Balanço        | 1.761,50          |
| 31/12 | 131.0000   | 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO<br>4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE<br>020 - Saldos de Encerramento do Balanço              | 30.000,00         |
| 31/12 | 132.0000   | 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO<br>4.01.01.03.0012 - SIMPLES<br>020 - Saldos de Encerramento do Balanço                 | 4.742,66          |
| 31/12 | 133.0000   | 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO<br>4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET<br>020 - Saldos de Encerramento do Balanço | 1.100,00          |
| 31/12 | 134.0000   | 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO<br>4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO<br>020 - Saldos de Encerramento do Balanço  | 1.200,00          |
| 31/12 | 135.0000   | 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO<br>4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS<br>020 - Saldos de Encerramento do Balanço       | 924,00            |
|       |            | Total Débitos                                                                                                              | 204.788,41        |
|       |            | Total Créditos                                                                                                             | 204.788,41        |
|       |            | <b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>                                                                                    | <b>687.375,62</b> |
|       |            | <b>Créditos :</b>                                                                                                          | <b>687.375,62</b> |

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA  
 CONTADOR  
 C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013  
 C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :118.766.438-38  
 R.G. :0365390820090

## BALANÇO PATRIMONIAL

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual : 125140207

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 22/01/2017

Número Registro: 211.0213980-3

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 16

### ATIVO

|                          |            |   |
|--------------------------|------------|---|
| CIRCULANTE               | 264.575,95 | D |
| DISPONIVEL               | 114.125,95 | D |
| CAIXA                    | 114.125,95 | D |
| CAIXA MATRIZ             | 114.125,95 | D |
| CREDITOS                 | 46.300,00  | D |
| CONTAS A RECEBER         | 46.300,00  | D |
| DUPLICATAS A RECEBER     | 46.300,00  | D |
| ESTOQUES                 | 104.150,00 | D |
| ESTOQUES DE MERCADORIAS  | 104.150,00 | D |
| COMPRAS DE MERCADORIAS   | 104.150,00 | D |
| ATIVO NAO CIRCULANTE     | 24.300,00  | C |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 31.000,00  | C |
| CLIENTES                 | 31.000,00  | C |
| CLIENTES GERAIS          | 31.000,00  | C |
| IMOBILIZADO              | 6.700,00   | D |
| IMOBILIZADO EM USO       | 6.700,00   | D |
| MOVEIS E UTENSILOS       | 6.700,00   | D |

TOTAL DO ATIVO =====>

240.275,95 D

### PASSIVO

|                                |            |   |
|--------------------------------|------------|---|
| CIRCULANTE                     | 14.943,86  | C |
| FORNECEDORES GERAIS            | 46.150,00  | C |
| FORNECEDORES                   | 46.150,00  | C |
| FORNECEDORES GERAIS            | 46.150,00  | C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS        | 3.850,00   | D |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL         | 3.850,00   | D |
| HONORARIOS A PAGAR             | 3.850,00   | D |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS         | 843,86     | C |
| IMPOSTOS A RECOLHER            | 843,86     | C |
| SIMPLES A RECOLHER             | 843,86     | C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES              | 28.200,00  | D |
| CONTAS A PAGAR                 | 28.200,00  | D |
| DUPLICATAS A PAGAR             | 28.200,00  | D |
| PATRIMONIO LIQUIDO             | 225.332,09 | C |
| CAPITAL SOCIAL                 | 100.000,00 | C |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO       | 100.000,00 | C |
| CAPITAL SOCIAL                 | 100.000,00 | C |
| LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO | 125.332,09 | C |
| LUCRO NO EXERCICIO             | 125.332,09 | C |
| LUCRO NO PERIODO               | 125.332,09 | C |

TOTAL DO PASSIVO =====>

240.275,95 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 240.275,95 ( Duzentos e Quarenta Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos )

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013

C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO

EMPRESARIO

C.P.F. :118.766.438-38

R.G. :0365390820090

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data de Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 17

### Receita Bruta de vendas e/ou serviços

#### RECEITAS DE VENDAS

##### VENDAS DE MERCADORIAS

100.419,75

100.419,75

#### RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### SERVIÇOS PRESTADOS

64.640,50

64.640,50

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

165.060,25

(=) Lucro Bruto

165.060,25

### (-) Despesas Operacionais

#### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

##### ENERGIA ELETRICA

1.761,50

##### PRO-LABORE

30.000,00

31.761,50

#### DESPESAS TRIBUTARIAS

##### SIMPLES

4.742,66

4.742,66

#### DESPESAS GERAIS

##### MENSALIDADE DE INTERNET

1.100,00

##### MATERIAL DE ESCRITORIO

1.200,00

##### DESPESAS DIVERSAS

924,00

3.224,00

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

125.332,09

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

125.332,09

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,

sob nº, em / / .

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013

C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO

EMPRESARIO

C.P.F. :118.766.438-38

R.G. :0365390820090

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{233.575,95}{14.943,86} \quad \text{ILG : } 15,6302$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{264.575,95}{14.943,86} \quad \text{ILC : } 17,7047$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{160.425,95}{14.943,86} \quad \text{ILS : } 10,7352$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{114.125,95}{14.943,86} \quad \text{ILI : } 7,637$$

### ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{114.125,95}{264.575,95} \quad \text{IPD : } 0,4314$$

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{104.150,00}{264.575,95} \quad \text{IPE : } 0,3936$$

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{264.575,95}{240.275,95} \quad \text{IPAC : } 1,1011$$

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{46.150,00}{264.575,95} \quad \text{IPC : } 0,1744$$

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

### ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{225.332,09}{0,00} \quad IVRP : 225332,09$$

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{225.332,09}{0,00} \quad IPELP : 225332,09$$

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{225.332,09}{14.943,86} \quad IPET : 15,0786$$

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{225.332,09}{240.275,95} \quad IPP : 0,9378$$

## ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

### CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{22.533.209,00}{240.275,95} \quad C : 93,7805$$

### IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{670.000,00}{225.332,09} \quad IC : 2,9734$$

### LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{264.575,95}{225.332,09} \quad LRP : 1,1742$$

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{14.943,86}{240.275,95} \quad \text{IEG : } 0,0622$$

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{14.943,86}{240.275,95} \quad \text{IEC : } 0,0622$$

#### ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{14.943,86}{225.332,09} \quad \text{ICT : } 0,0663$$

### ÍNDICE DE RENTABILIDADE

#### ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{165.060,25}{240.275,95} \quad \text{IGA : } 0,687$$

#### MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{165.060,25} \quad \text{MO : } 0$$

#### RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{125.332,09}{240.275,95} \quad \text{RA : } 0,5216$$

#### RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{12.533.209,00}{225.332,09} \quad \text{RPL : } 55,6211$$

#### ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{165.060,25}{39.728,16} \quad \text{IRD : } 4,1547$$

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

### ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\begin{array}{lcl}
 \text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} & \text{IIF} = \frac{225.332,09}{240.275,95} & \text{IIF : } 0,9378
 \end{array}$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\begin{array}{lcl}
 \text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} & \text{ISG} = \frac{240.275,95}{14.943,86} & \text{ISG : } 16,0786
 \end{array}$$

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\begin{array}{lcl}
 \text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} & \text{IGI} = \frac{6.700,00}{225.332,09} & \text{IGI : } 0,0297
 \end{array}$$





## NOTAS EXPLICATIVAS

### A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 211.0213980-3

Inscrição Estadual: 125140207

Data de Registro: 22/01/2017

FOLHA: 5

O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº1.148/2012 a ITG (interpretação técnica geral) 1000, que instituiu um modelo contábil para as Micro Empresas de Pequeno Porte para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de Janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. Atualmente, esses limites anuais são de R\$ 360.000,00 para microempresas e R\$ 3.600.000,00 para empresas de pequeno porte, adoção de ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

- a) Saldo final de Caixa R\$ 114.125,95;
- b) Valor final de Duplicatas a receber do Período R\$ 46.300,00;
- c) Valor de Moveis e utensilios registrados no final do Período R\$ 6.700,00;
- d) Valor de Honorários Contábeis apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 350,00;
- e) Valor de Salarios apurados na Referencia Dezembro/2023 R\$ 2.500,00;
- f) Valor de Mensalidade de Internet apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 100,00;
- g) Valor de Obrigações tributárias apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 843,86;
- h) Valor de Energia Eletrica apurada na Referencia Dezembro/2023 R\$ 169,00;
- i) Valor do Capital Social no Final do Período de 2023 R\$ 100.000,00;
- j) Valor dos Lucros apurados no final do Período de 2023 R\$ 125.332,09.

1. Sem qualquer reserva, a empresa A. E. J. DO NASCIMENTO elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
2. A empresa, estabelecida na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, Conjunto Habitacional Jose Pociano, nº31, bairro centro, CEP 65718-000, dedica-se a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, Anto Edvar Jardim do Nascimento.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 22 de janeiro de 2017 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
6. A empresa não tem contingencias passivas;
7. A empresa adota o método de estabelecimento fixo com recepção de pessoas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 006.285.973-04 RG : 191946920013

C.R.C. : MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO

EMPRESARIO

C.P.F. : 118.766.438-38

R.G. : 0365390820090

## BALANCETE

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Data Registro : 22/01/2017

Inscrição Estadual: 125140207

Número Registro: 211.0213980-3

| Classificador   | Descrição da Conta       | Saldo Anterior | Débitos   | Créditos  | Saldo Atual |
|-----------------|--------------------------|----------------|-----------|-----------|-------------|
| <b>1</b>        | <b>ATIVO</b>             |                |           |           |             |
| 1.01            | CIRCULANTE               |                |           |           |             |
| 1.01.01         | DISPONIVEL               |                |           |           |             |
| 1.01.01.01      | CAIXA                    |                |           |           |             |
| 1.01.01.01.0001 | CAIXA MATRIZ             | 85.092,70D     | 33.582,25 | 4.549,00  | 114.125,95D |
|                 | TOTAL =>                 | 85.092,70D     | 33.582,25 | 4.549,00  | 114.125,95D |
| 1.01.02         | CREDITOS                 |                |           |           |             |
| 1.01.02.02      | CONTAS A RECEBER         |                |           |           |             |
| 1.01.02.02.0001 | DUPLICATAS A RECEBER     | 43.400,00D     | 2.900,00  | 0,00      | 46.300,00D  |
|                 | TOTAL =>                 | 43.400,00D     | 2.900,00  | 0,00      | 46.300,00D  |
| 1.01.03         | ESTOQUES                 |                |           |           |             |
| 1.01.03.01      | ESTOQUES DE MERCADORIAS  |                |           |           |             |
| 1.01.03.01.0001 | COMPRAS DE MERCADORIAS   | 104.150,00D    | 0,00      | 0,00      | 104.150,00D |
|                 | TOTAL =>                 | 104.150,00D    | 0,00      | 0,00      | 104.150,00D |
| 1.02            | ATIVO NAO CIRCULANTE     |                |           |           |             |
| 1.02.01         | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |                |           |           |             |
| 1.02.01.01      | CLIENTES                 |                |           |           |             |
| 1.02.01.01.0001 | CLIENTES GERAIS          | 15.000,00C     | 0,00      | 16.000,00 | 31.000,00C  |
|                 | TOTAL =>                 | 15.000,00C     | 0,00      | 16.000,00 | 31.000,00C  |
| 1.02.03         | IMOBILIZADO              |                |           |           |             |
| 1.02.03.01      | IMOBILIZADO EM USO       |                |           |           |             |
| 1.02.03.01.0006 | MOVEIS E UTENSILOS       | 6.700,00D      | 0,00      | 0,00      | 6.700,00D   |
|                 | TOTAL =>                 | 6.700,00D      | 0,00      | 0,00      | 6.700,00D   |
| <b>2</b>        | <b>PASSIVO</b>           |                |           |           |             |

# BALANCETE

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Data Registro : 22/01/2017

Inscrição Estadual: 125140207

Número Registro: 211.0213980-3

| Classificador   | Descrição da Conta             | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---------|----------|-------------|
| 2.01            | CIRCULANTE                     |                |         |          |             |
| 2.01.01         | FORNECEDORES GERAIS            |                |         |          |             |
| 2.01.01.01      | FORNECEDORES                   |                |         |          |             |
| 2.01.01.01.0001 | FORNECEDORES GERAIS            | 46.150,00C     | 0,00    | 0,00     | 46.150,00C  |
|                 | TOTAL =>                       | 46.150,00C     | 0,00    | 0,00     | 46.150,00C  |
| 2.01.02         | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS        |                |         |          |             |
| 2.01.02.01      | OBRIGAÇÕES COM PESSOAL         |                |         |          |             |
| 2.01.02.01.0003 | HONORARIOS A PAGAR             | 3.500,00D      | 350,00  | 0,00     | 3.850,00D   |
|                 | TOTAL =>                       | 3.500,00D      | 350,00  | 0,00     | 3.850,00D   |
| 2.01.03         | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS         |                |         |          |             |
| 2.01.03.01      | IMPOSTOS A RECOLHER            |                |         |          |             |
| 2.01.03.01.0006 | SIMPLES A RECOLHER             | 0,00           | 0,00    | 843,86   | 843,86C     |
|                 | TOTAL =>                       | 0,00           | 0,00    | 843,86   | 843,86C     |
| 2.01.04         | OUTRAS OBRIGAÇÕES              |                |         |          |             |
| 2.01.04.02      | CONTAS A PAGAR                 |                |         |          |             |
| 2.01.04.02.0001 | DUPLICATAS A PAGAR             | 28.200,00D     | 0,00    | 0,00     | 28.200,00D  |
|                 | TOTAL =>                       | 28.200,00D     | 0,00    | 0,00     | 28.200,00D  |
| 2.03            | PATRIMONIO LIQUIDO             |                |         |          |             |
| 2.03.01         | CAPITAL SOCIAL                 |                |         |          |             |
| 2.03.01.01      | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO       |                |         |          |             |
| 2.03.01.01.0001 | CAPITAL SOCIAL                 | 100.000,00C    | 0,00    | 0,00     | 100.000,00C |
|                 | TOTAL =>                       | 100.000,00C    | 0,00    | 0,00     | 100.000,00C |
| 2.03.04         | LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO |                |         |          |             |
| 2.03.04.01      | LUCRO NO EXERCICIO             |                |         |          |             |

# BALANCETE

0145

Lagoa Grande do Maranhao / MA

**Inscrição Estadual: 125140207**

**Data Registro : 22/01/2017**

**Número Registro: 211.0213980-3**

Período Movimento: DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023

| Classificador   | Descrição da Conta                | Saldo Anterior | Débitos  | Créditos  | Saldo Atual |
|-----------------|-----------------------------------|----------------|----------|-----------|-------------|
| 3               | RECEITAS                          |                |          |           |             |
| 3.01            | RECEITAS NO EXERCICIO             |                |          |           |             |
| 3.01.01         | RECEITAS OPERACIONAIS             |                |          |           |             |
| 3.01.01.01      | RECEITAS DE VENDAS                |                |          |           |             |
| 3.01.01.01.0001 | VENDAS DE MERCADORIAS             | 86.966,50C     | 0,00     | 13.453,25 | 100.419,75C |
|                 | TOTAL =>                          | 86.966,50C     | 0,00     | 13.453,25 | 100.419,75C |
| 3.01.01.02      | RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                |          |           |             |
| 3.01.01.02.0001 | SERVIÇOS PRESTADOS                | 57.611,50C     | 0,00     | 7.029,00  | 64.640,50C  |
|                 | TOTAL =>                          | 57.611,50C     | 0,00     | 7.029,00  | 64.640,50C  |
| 4               | DESPESAS                          |                |          |           |             |
| 4.01            | DESPESAS NO PERIODO               |                |          |           |             |
| 4.01.01         | DESPESAS OPERACIONAIS             |                |          |           |             |
| 4.01.01.02      | DESPESAS ADMINISTRATIVAS          |                |          |           |             |
| 4.01.01.02.0003 | ENERGIA ELETRICA                  | 1.592,50D      | 169,00   | 0,00      | 1.761,50D   |
| 4.01.01.02.0012 | PRO-LABORE                        | 27.500,00D     | 2.500,00 | 0,00      | 30.000,00D  |
|                 | TOTAL =>                          | 29.092,50D     | 2.669,00 | 0,00      | 31.761,50D  |
| 4.01.01.03      | DESPESAS TRIBUTARIAS              |                |          |           |             |
| 4.01.01.03.0012 | SIMPLES                           | 3.898,80D      | 843,86   | 0,00      | 4.742,66D   |
|                 | TOTAL =>                          | 3.898,80D      | 843,86   | 0,00      | 4.742,66D   |
| 4.01.01.04      | DESPESAS GERAIS                   |                |          |           |             |
| 4.01.01.04.0003 | MENSALIDADE DE INTERNET           | 1.000,00D      | 100,00   | 0,00      | 1.100,00D   |
| 4.01.01.04.0007 | MATERIAL DE ESCRITORIO            | 0,00           | 1.200,00 | 0,00      | 1.200,00D   |
| 4.01.01.04.0014 | DESPESAS DIVERSAS                 | 694,00D        | 230,00   | 0,00      | 924,00D     |
|                 | TOTAL =>                          | 1.694,00D      | 1.530,00 | 0,00      | 3.224,00D   |

## BALANCETE

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Data Registro : 22/01/2017

Inscrição Estadual: 125140207

Número Registro: 211.0213980-3

| Classificador | Descrição da Conta | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---------------|--------------------|----------------|---------|----------|-------------|
|---------------|--------------------|----------------|---------|----------|-------------|

### RESUMO GERAL

| Grupo                        | Saldo Anterior | Débitos   | Créditos  | Saldo Final |
|------------------------------|----------------|-----------|-----------|-------------|
| 1 - ATIVO                    | 224.342,70D    | 36.482,25 | 20.549,00 | 240.275,95D |
| 2 - PASSIVO                  | 114.450,00C    | 350,00    | 843,86    | 114.943,86C |
| 3 - RECEITAS                 | 144.578,00C    | 0,00      | 20.482,25 | 165.060,25C |
| 4 - DESPESAS                 | 34.685,30D     | 5.042,86  | 0,00      | 39.728,16D  |
| LUCRO APURADO NO PERÍODO ==> |                |           |           | 125.332,09  |

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : A. E. J. DO NASCIMENTO  
Endereço : CJ H JOSE POCIANO, 31  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65718-000  
Cidade : LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

Registrado em JUCEMA  
sob NIRE nº 211.0213980-3

Arquivado em 22/01/2017

Inscrição Estadual nº 125140207  
C.N.P.J. nº 26.923.016/0001-60

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA  
Contador  
C.P.F.: 006.285.973-04  
R.G. : 191946920013  
C.R.C.: MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 118.766.438-38  
R.G.: 0365390820090



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                               |
| 00628597304                      | CLAUDIA BRITO DA SILVA             |
| 11876643838                      | ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2024 10:51 SOB N° 20240301153.  
PROTOCOLO: 240301153 DE 06/03/2024. NIRE: 21102139803.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/03/2024  
empresafacil.ma.gov.br



## BALANÇO PATRIMONIAL

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 125140207

Data Registro : 22/01/2017

Número Registro: 211.0213980-3

Folha: 1

### ATIVO

|                                 |                   |          |
|---------------------------------|-------------------|----------|
| CIRCULANTE                      | 264.575,95        | D        |
| DISPONIVEL                      | 114.125,95        | D        |
| CAIXA                           | 114.125,95        | D        |
| CAIXA MATRIZ                    | 114.125,95        | D        |
| CREDITOS                        | 46.300,00         | D        |
| CONTAS A RECEBER                | 46.300,00         | D        |
| DUPLICATAS A RECEBER            | 46.300,00         | D        |
| ESTOQUES                        | 104.150,00        | D        |
| ESTOQUES DE MERCADORIAS         | 104.150,00        | D        |
| COMPRAS DE MERCADORIAS          | 104.150,00        | D        |
| ATIVO NAO CIRCULANTE            | 24.300,00         | C        |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO        | 31.000,00         | C        |
| CLIENTES                        | 31.000,00         | C        |
| CLIENTES GERAIS                 | 31.000,00         | C        |
| IMOBILIZADO                     | 6.700,00          | D        |
| IMOBILIZADO EM USO              | 6.700,00          | D        |
| MOVEIS E UTENSILIOS             | 6.700,00          | D        |
| <b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b> | <b>240.275,95</b> | <b>D</b> |

### PASSIVO

|                                   |                   |          |
|-----------------------------------|-------------------|----------|
| CIRCULANTE                        | 14.943,86         | C        |
| FORNECEDORES GERAIS               | 46.150,00         | C        |
| FORNECEDORES                      | 46.150,00         | C        |
| FORNECEDORES GERAIS               | 46.150,00         | C        |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS           | 3.850,00          | D        |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL            | 3.850,00          | D        |
| HONORARIOS A PAGAR                | 3.850,00          | D        |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS            | 843,86            | C        |
| IMPOSTOS A RECOLHER               | 843,86            | C        |
| SIMPLES A RECOLHER                | 843,86            | C        |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                 | 28.200,00         | D        |
| CONTAS A PAGAR                    | 28.200,00         | D        |
| DUPLICATAS A PAGAR                | 28.200,00         | D        |
| PATRIMONIO LIQUIDO                | 225.332,09        | C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 100.000,00        | C        |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO          | 100.000,00        | C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 100.000,00        | C        |
| LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO    | 125.332,09        | C        |
| LUCRO NO EXERCICIO                | 125.332,09        | C        |
| LUCRO NO PERIODO                  | 125.332,09        | C        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b> | <b>240.275,95</b> | <b>C</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 240.275,95 ( Duzentos e Quarenta Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos )**

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013

C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO

EMPRESARIO

C.P.F. :118.766.438-38

R.G. :0365390820090

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**0145**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 2

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

**RECEITAS DE VENDAS**

**VENDAS DE MERCADORIAS**

100.419,75

100.419,75

**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**SERVIÇOS PRESTADOS**

64.640,50

64.640,50

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**

**165.060,25**

**(=) Lucro Bruto**

**165.060,25**

**(-) Despesas Operacionais**

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

**ENERGIA ELETRICA**

1.761,50

**PRO-LABORE**

30.000,00

31.761,50

**DESPESAS TRIBUTARIAS**

**SIMPLES**

4.742,66

4.742,66

**DESPESAS GERAIS**

**MENSALIDADE DE INTERNET**

1.100,00

**MATERIAL DE ESCRITORIO**

1.200,00

**DESPESAS DIVERSAS**

924,00

3.224,00

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**

**125.332,09**

**(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

**125.332,09**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,

sob nº, em / / .

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013

C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO

EMPRESARIO

C.P.F. :118.766.438-38

R.G. :0365390820090

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\begin{array}{lcl}
 \text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} & \text{ILG} = \frac{233.575,95}{14.943,86} & \text{ILG : } 15,6302
 \end{array}$$

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\begin{array}{lcl}
 \text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \text{ILC} = \frac{264.575,95}{14.943,86} & \text{ILC : } 17,7047
 \end{array}$$

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\begin{array}{lcl}
 \text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} & \text{ILS} = \frac{160.425,95}{14.943,86} & \text{ILS : } 10,7352
 \end{array}$$

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\begin{array}{lcl}
 \text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} & \text{ILI} = \frac{114.125,95}{14.943,86} & \text{ILI : } 7,637
 \end{array}$$

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\begin{array}{lcl}
 \text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} & \text{IPD} = \frac{114.125,95}{264.575,95} & \text{IPD : } 0,4314
 \end{array}$$

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\begin{array}{lcl}
 \text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} & \text{IPE} = \frac{104.150,00}{264.575,95} & \text{IPE : } 0,3936
 \end{array}$$

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\begin{array}{lcl}
 \text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} & \text{IPAC} = \frac{264.575,95}{240.275,95} & \text{IPAC : } 1,1011
 \end{array}$$

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\begin{array}{lcl}
 \text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} & \text{IPC} = \frac{46.150,00}{264.575,95} & \text{IPC : } 0,1744
 \end{array}$$

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

### ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad IVRP = \frac{225.332,09}{0,00} \quad IVRP : 225332,09$$

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad IPELP = \frac{225.332,09}{0,00} \quad IPELP : 225332,09$$

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IPET = \frac{225.332,09}{14.943,86} \quad IPET : 15,0786$$

### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad IPP = \frac{225.332,09}{240.275,95} \quad IPP : 0,9378$$

## ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

### CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{22.533.209,00}{240.275,95} \quad C : 93,7805$$

### IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{670.000,00}{225.332,09} \quad IC : 2,9734$$

### LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{264.575,95}{225.332,09} \quad LRP : 1,1742$$



| ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |               |       |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|-------|---------|
| <b>A. E. J. DO NASCIMENTO</b><br>Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000<br>LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA<br>CNPJ: 26.923.016/0001-60 I.E.: 125140207<br>Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/01/2017 Nº do Registro: 211.0213980-3<br>Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 |                                             |               |       |         |
| ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             |               |       |         |
| <b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                             |               |       |         |
| IEG =                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | 14.943,86     | IEG = |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ativo                                       | 240.275,95    | IEG : | 0,0622  |
| <b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             |               |       |         |
| IEC =                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Passivo Circulante                          | 14.943,86     | IEC = |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ativo                                       | 240.275,95    | IEC : | 0,0622  |
| <b>ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                             |               |       |         |
| ICT =                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | 14.943,86     | ICT = |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Patrimônio Líquido                          | 225.332,09    | ICT : | 0,0663  |
| ÍNDICE DE RENTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             |               |       |         |
| <b>ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             |               |       |         |
| IGA =                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Receitas                                    | 165.060,25    | IGA = |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ativo                                       | 240.275,95    | IGA : | 0,687   |
| <b>MARGEM OPERACIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                             |               |       |         |
| MO =                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lucro/Prejuízo Operacional                  | 0,00          | MO =  |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Receitas                                    | 165.060,25    | MO :  | 0       |
| <b>RENTABILIDADE DO ATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                             |               |       |         |
| RA =                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lucro/Prejuízo do Exercício                 | 125.332,09    | RA =  |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ativo                                       | 240.275,95    | RA :  | 0,5216  |
| <b>RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |               |       |         |
| RPL =                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Lucro/Prejuízo do Exercício * 100           | 12.533.209,00 | RPL = |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Patrimônio Líquido                          | 225.332,09    | RPL : | 55,6211 |
| <b>ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                             |               |       |         |
| IRD =                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Receitas                                    | 165.060,25    | IRD = |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Despesas                                    | 39.728,16     | IRD : | 4,1547  |

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

### ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\begin{array}{lcl}
 \text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} & \text{IIF} = \frac{225.332,09}{240.275,95} & \text{IIF : } 0,9378
 \end{array}$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\begin{array}{lcl}
 \text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} & \text{ISG} = \frac{240.275,95}{14.943,86} & \text{ISG : } 16,0786
 \end{array}$$

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\begin{array}{lcl}
 \text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} & \text{IGI} = \frac{6.700,00}{225.332,09} & \text{IGI : } 0,0297
 \end{array}$$

## NOTAS EXPLICATIVAS

### A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 211.0213980-3

Inscrição Estadual: 125140207

Data de Registro: 22/01/2017

FOLHA: 5

O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº1.148/2012 a ITG (interpretação técnica geral)1000, que instituiu um modelo contábil para as Micro Empresas de Pequeno Porte para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de Janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. Atualmente, esses limites anuais são de R\$ 360.000,00 para microempresas e R\$ 3.600.000,00 para empresas de pequeno porte, adoção de ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

- a) Saldo final de Caixa R\$ 114.125,95;
- b) Valor final de Duplicatas a receber do Período R\$ 46.300,00;
- c) Valor de Moveis e utensilios registrados no final do Período R\$ 6.700,00;
- d) Valor de Honorários Contábeis apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 350,00;
- e) Valor de Salarios apurados na Referencia Dezembro/2023 R\$ 2.500,00;
- f) Valor de Mensalidade de Internet apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 100,00;
- g) Valor de Obrigações tributárias apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 843,86;
- h) Valor de Energia Eletrica apurada na Referencia Dezembro/2023 R\$ 169,00;
- i) Valor do Capital Social no Final do Período de 2023 R\$ 100.000,00;
- j) Valor dos Lucros apurados no final do Período de 2023 R\$ 125.332,09.

1. Sem qualquer reserva, a empresa A. E. J. DO NASCIMENTO elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
2. A empresa, estabelecida na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, Conjunto Habitacional Jose Pociano, nº31, bairro centro, CEP 65718-000, dedica-se a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, Anto Edvar Jardim do Nascimento.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 22 de janeiro de 2017 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
6. A empresa não tem contingências passivas;
7. A empresa adota o método de estabelecimento fixo com recepção de pessoas.

LAGOA GRANDE DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013

C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO

EMPRESARIO

C.P.F. :118.766.438-38

R.G. :0365390820090





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                               |
| 00628597304                      | CLAUDIA BRITO DA SILVA             |
| 11876643838                      | ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 10:47 SOB N° 20240301196.  
PROTOCOLO: 240301196 DE 07/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403251942. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2024.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PA Lúcia J. J. de M. M. MA  
R. 308

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                       |             |                             |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|----------------------------------------------|
| Certificamos que A. E. J. DO NASCIMENTO<br>encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:                  |             | Protocolo: MAC2500045760    |                                              |
| NIRE 21102139803<br>CNPJ 26.923.016/0001-60                                                                           |             | Situação<br>ATIVA<br>Status |                                              |
| Endereço Completo CONJ. HABITACIONAL JOSE POCIANO, Nº 31, xxxxx, CENTRO - Lagoa Grande do Maranhão/MA - CEP 65718-000 |             |                             |                                              |
| Arquivamentos Posteriores                                                                                             |             |                             |                                              |
| Ato                                                                                                                   | Número      | Data                        | Descrição                                    |
| 223                                                                                                                   | 20240301196 | 07/03/2024                  | BALANCO                                      |
| 223                                                                                                                   | 20230674399 | 25/05/2023                  | BALANCO                                      |
| 002                                                                                                                   | 20220689539 | 14/06/2022                  | OUTROS                                       |
| 002                                                                                                                   | 20220689539 | 14/06/2022                  | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223                                                                                                                   | 20220288577 | 16/03/2022                  | BALANCO                                      |
| 002                                                                                                                   | 20210664177 | 25/05/2021                  | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223                                                                                                                   | 20210570458 | 26/04/2021                  | BALANCO                                      |
| 002                                                                                                                   | 20210499664 | 14/04/2021                  | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL     |
| 315                                                                                                                   | 20170016994 | 22/01/2017                  | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                |
| 080                                                                                                                   | 21102139803 | 22/01/2017                  | INSCRIÇÃO                                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2025, às 14:16:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3AVGHRE.



MAC2500045760

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 152025  
Código de validação: B5B827C542

Número da guia: 25053901002024545.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **A. E. J DO NASCIMENTO ( S & E SERVIÇOS GERAIS )** empresa inscrita com **CNPJ nº 26.923.016/0001-60**, com endereço Conj. Habitacional José Ponciano, nº 31, Bairro Centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 22 de janeiro de 2025.

### OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor ( Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico( PJE ) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado,



CERTJUDONE-1VLP - 152025 / Código: B5B827C542  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra**

que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

**ROBERTO DE BRITO SILVA**  
**Função Gratificada Especial**  
**1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra**  
**Matrícula 163782**

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 22/01/2025 08:26 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 152025 / Código: B5B827C542  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PA LUGA GRANDE DO NORTE DA  
Rn 341

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:11 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **B29F.AFAF.FB40.6F9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Código de Controle: B29F.AFAF.FB40.6F9A

Data da Emissão: 17/01/2025

Hora da Emissão: 08:17:11

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/01/2025, com validade até 16/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA**

**NUMERO:** 00296

**LIBERAÇÃO:** 06/02/2025

**VALIDADE:** 07/05/2025

**NOME / RAZÃO SOCIAL:** A. E. J. DO NASCIMENTO

**CPF / CNPJ:** 26.923.016/0001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1024

**ENDEREÇO:** JOSE POCIANO **Bairro:** CENTRO **Nº:** 31

**MUNICÍPIO:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO **UF:** MA

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos ( 240 a 242 ) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.  
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>  
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** R21r4Ik06IJ6ZO9tBuHA  
**EMITIDO ÀS 10:37:44 DO DIA 06/02/2025.**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.923.016/0001-60

**Razão**

A E J DO NASCIMENTO

**Social:**

**Endereço:** RUA CJ H JOSE POCIANO 31 / CENTRO / LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
/ MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2025 a 05/03/2025

**Certificação Número:** 2025020410254992801497

Informação obtida em 07/02/2025 10:22:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
RS 315

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |                                                                           |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial:</b> A. E. J. DO NASCIMENTO<br><b>NIRE :</b> 21102139803<br><b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                                                           | <b>Protocolo:</b> MAC2500045652                         |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>21102139803                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>CNPJ</b><br>26.923.016/0001-60 | <b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b><br>22/01/2017                     | <b>Início de Atividade</b><br>22/01/2017                |
| <b>Endereço Completo</b><br>CONJ. HABITACIONAL JOSE POCIANO, Nº 31, CENTRO-Lagoa Grande do Maranhão/MA- CEP65718-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                           |                                                         |
| <b>Objeto</b><br>COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |                                   |                                                                           |                                                         |
| <b>Capital</b><br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                                                                           | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)                       |
| <b>Último Arquivamento</b><br><b>Data</b><br>07/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   | <b>Número</b><br>20240301196<br><b>Ato/eventos</b><br>223 / 223 - BALANÇO | <b>Situação</b><br>ATIVA<br><b>Status</b><br>SEM STATUS |
| <b>Nome do Empresário:</b> ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO<br><b>Identidade:</b> 0365390820090<br><b>Estado civil:</b> CASADO(A)<br><b>CPF:</b> 118.766.438-38<br><b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |                                                                           |                                                         |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2025, às 14:15:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JHUNIS5F.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Certidão nº: 3128816/2025

Expedição: 17/01/2025, às 08:18:17

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.923.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Certidão nº: 3128816/2025

Expedição: 17/01/2025, às 08:18:17

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.923.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 491961/24

**Data da**

02/12/2024 10:46:18

**Inscrição Estadual:** 125140207

**CPF/CNPJ:** 26923016000160

**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO

**Endereço:** RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84092998

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/01/2025 08:20:05

Estado do  
Maranhão

## Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 491961/24

Data de Validade: 02/03/2025

Data de Emissão: 02/12/2024 10:46:18

Inscrição Estadual: 125140207

CPF/CNPJ: 26923016000160

Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R.S. 320  
C

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 100762/24

**Data da**

02/12/2024 10:48:41

**Inscrição Estadual:** 125140207

**CPF/CNPJ:** 26923016000160

**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO

**Endereço:** RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84092998

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/01/2025 08:20:32



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 100762/24

Data de Validade: 02/03/2025

Data de Emissão: 02/12/2024 10:48:41

Inscrição Estadual: 125140207

CPF/CNPJ: 26923016000160

Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.923.016/0001-60<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>A. E. J. DO NASCIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           | DATA DE ABERTURA<br>22/01/2017                      |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>S & E SERVIÇOS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           | PORTE<br>ME                                         |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.13-6-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores<br>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas<br>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral<br>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)<br>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios<br>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros<br>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos |                           |                                                     |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                     |          |
| LOGRADOURO<br>CJ H JOSE POCIANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>31              | COMPLEMENTO<br>*****                                |          |
| CEP<br>65.718-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>LAGOA GRANDE DO MARANHÃO               | UF<br>MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ECCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           | TELEFONE<br>(99) 8408-2998                          |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |                                                     |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/01/2017            |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                     |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                          |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                          |                                |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                          |                                |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                          |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                          |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.923.016/0001-60<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>22/01/2017 |
| NOME EMPRESARIAL<br>A. E. J. DO NASCIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)<br>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais<br>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |                                                         |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>CJ H JOSE POCIANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NUMERO<br>31                                            | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>65.718-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                               | MUNICÍPIO<br>LAGOA GRANDE DO MARANHÃO    | UF<br>MA                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ECCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         | TELEFONE<br>(99) 8409-2998               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/01/2017 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

|                                                                                                   |                                                                                            |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|  CONSULTAR QSA |  VOLTAR |  IMPRIMIR |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)<br>XXX |                                                                                 |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                                                                 |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                           |                                                                                 |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                                                                                 | REGIME DE BENS (ou casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     |                                                                                 |
| FILHO DE (pai)<br>LOURIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | (mãe)<br>MARIA EDVAR J DO NASCIMENTO                                |                                                                                 |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>17/02/1970                                                                                                                                                     | IDENTIDADE (número)<br>036539082009-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Órgão emissor<br>SSP/MA                                             | UF<br>MA                                                                        |
| CPF (número)<br>118.766.438-38                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                                                                 |
| EMPENHADO POR (forma de empenhamento - assinante ou caso de menor)<br>XXX                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                                                                 |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - Rua, av., etc)<br>RUA PAULO FREITAS                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     | NÚMERO<br>5                                                                     |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CEP<br>65718-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (União dos Municípios)<br>002491 - Lagoa Grande do Maranhão |
| MUNICÍPIO<br>Lagoa Grande do Maranhão                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     | UF<br>MA                                                                        |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                                                                 |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                            |                                                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |                                                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |                                                                                 |
| NOME EMPRESARIAL<br>A E J DO NASCIMENTO                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                                                                 |
| LOGRADOURO (Rua, av., etc)<br>RUA PAULO FREITAS                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     | NÚMERO<br>5                                                                     |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CEP<br>65718-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (União dos Municípios)<br>002491 - Lagoa Grande do Maranhão |
| MUNICÍPIO<br>Lagoa Grande do Maranhão                                                                                                                                                             | UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PAÍS<br>BRASIL                                                      | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>JOAOBRANCOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM              |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00                                                                                                                                                                | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinco mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                     |                                                                                 |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4789002<br>Atividade Secundária<br>4313400, 4530703, 4541205, 4712100, 4722901, 4744004, 4771704, 4772500, 4781400, 4789004 | Descrição do Objeto<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA |                                                                     |                                                                                 |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX                                                                                                                                                              | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>MA                                                                        |
| DATA ASSINATURA<br>13/01/2017                                                                                                                                                                     | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     |                                                                                 |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                                                                 |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AUTENTICAÇÃO                                                        |                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <br>MA117000621455                                                  |                                                                                 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2017 16:00 SOB Nº 21102139803.  
PROTOCOLO: 170016986 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700249173. NIRE: 21102139803.  
A E J DO NASCIMENTO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/01/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
R2 325

|                                                                                                                                          |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX                                                                     |                                                                | NIRE DA FILIAL (seu titular deve assinar se não estiver a filial)<br>XXX                                                                                                                                                                                                          |                                                                                   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO                                                     |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                              |                                                                | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                   |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                        | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |
| FILHO DE (pai)<br>LOURIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO                                                                                         |                                                                | (mãe)<br>MARIA EDVAR J DO NASCIMENTO                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>17/02/1970                                                                                            | IDENTIDADE (número)<br>036539082009-0                          | Órgão emissor<br>SSP/MA                                                                                                                                                                                                                                                           | UF<br>MA                                                                          |
| CPF (número)<br>118.766.438-38                                                                                                           |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                  |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA PAULO FREITAS                                                                          |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br>5                                                                       |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                       | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO                                      | CEP<br>65718-000                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do 4º dígito em diante)<br>002491 - Lagoa Grande do Maranhão |
| MUNICÍPIO<br>Lagoa Grande do Maranhão                                                                                                    |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF<br>MA                                                                          |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO                                                                                                  |                                                                | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO                                                                                             |                                                                | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO                                                                                       |                                                                | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br>A E J DO NASCIMENTO                                                                                                  |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA PAULO FREITAS                                                                                           |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br>5                                                                       |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                       | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO                                      | CEP<br>65718-000                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do 4º dígito em diante)<br>002491 - Lagoa Grande do Maranhão |
| MUNICÍPIO<br>Lagoa Grande do Maranhão                                                                                                    |                                                                | UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                          | PAÍS<br>BRASIL                                                                    |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00                                                                                                       |                                                                | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinco mil reais                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4789002<br>Atividade Secundária                                    |                                                                | Descrição da Unifone<br>DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO |                                                                                   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX                             | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                      | UF                                                                                |
| DATA ASSINATURA<br>13/01/2017                                                                                                            | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                    |                                                                | AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br><br>_/_/_                                                                                          |                                                                | <br>MA117000621455                                                                                                                                                                            |                                                                                   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2017 16:00 SOB N° 21102139803.  
PROTOCOLO: 170016986 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700249173. NIRE: 21102139803.  
A E J DO NASCIMENTO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/01/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
A E J DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 26.923.016/0001-60  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

**ANTONIO EDIVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lago da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Paulo Freitas Nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A E J DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Paulo Freitas Nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (ART. 968, I, DO CC)

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **A. E. J. DO NASCIMENTO**.

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda**- Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Grande Nº 14 Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Terceira**- Alterar o capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

**Cláusula Quinta-** Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**NIRE Nº 21102139803**

**CNPJ Nº 26.923.016/0001-60**

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**ANTONIO EDIVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lago da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A. E. J. DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O nome empresarial é, **A. E. J. DO NASCIMENTO**.

**DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda-** O endereço da sede é localizado na Rua Grande Nº 14 Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA

**DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Terceira-** O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

**DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O empresário individual tem por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio

varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI No 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 30, 1, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Lagoa Grande do Maranhão - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**Cláusula Nona - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 13 de Abril de 2021.

**ANTONIO EDIVAR JARDIM DO NASCIMENTO**  
**RG Nº 036539082009-0 SSP-MA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 11876643838                      | ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 16:04 SOB N° 20210499664.  
PROTOCOLO: 210499664 DE 13/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102526778. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
A. E. J. DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 26.923.016/0001-60  
SEGUNDA ALTERAÇÃO**

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lago da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Paulo Freitas Nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A. E. J. DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (ART. 968, I, DO CC)

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 47849/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 Atividades paisagísticas

**Cláusula Segunda**- Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

## **INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**NIRE Nº 21102139803**

**CNPJ Nº 26.923.016/0001-60**

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lago da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A. E. J. DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

### **DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O nome empresarial é, **A. E. J. DO NASCIMENTO**.

### **DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda**- O endereço da sede é localizado na Rua Grande Nº 14 Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA

### **DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Terceira**- O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

### **DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O empresário individual tem por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: **Cláusula Primeira** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 47849/00 Comércio

varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 Atividades paisagísticas.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI No 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 30, 1, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Lagoa Grande do Maranhão - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**Cláusula Nona** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 18 de Maio de 2021.

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**  
**RG Nº 036539082009-0 SSP-MA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 11876643838                      | ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 14:08 SOB N° 20210664177.  
PROTOCOLO: 210664177 DE 25/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103670023. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

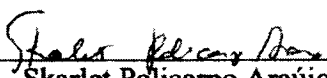
Atestamos para os devidos fins que a empresa: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº **26.923.016/0001-60**, com sede na rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão-MA, cep 65.718-000, **FORNECEU ÁGUA MINERAL** para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** da **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110321.002/2021**, Atestamos ainda que a referida empresa forneceu os produtos conforme as especificações exigidas pela administração, não havendo nenhuma pendência por parte da contratada, nada tendo que a desabone.

| DADOS DA EMPRESA                                 |                                  |                                           |
|--------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|
| Razão Social da Empresa: A. E. J. do Nascimento. |                                  |                                           |
| Nome Fantasia: Casa das Sementes.                |                                  |                                           |
| CNPJ: 26.923.016/0001-60.                        |                                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125583630             |
| ENDEREÇO: Rua Grande nº 14, Centro.              | CEP: 65.418-000                  | MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA. |
| TELEFONES: (99) 98409-2998.                      | EMAIL: aeidonascimento@gmail.com |                                           |

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | QUANT | UNID ADE |
|------|------------------------------------------------|-------|----------|
| 1    | AGUA MINERAL COM VASILHAME 20L                 | 110   | UND      |
| 2    | COTA PRINCIPAL - AGUA MINERAL SEMVASILHAME 20L | 375   | UND      |
| 4    | COTA PRINCIPAL - COPO DE 200ML CXCOM 48 COPOS  | 250   | CX       |

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

  
**Skarlet Policarpo Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 44/2022  
Representante do Órgão

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Port. Nº 044/2022 - PMLG-CP

**SINPROESEMMA**

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Escolas  
Públicas Estaduais e Municipais do Maranhão

CNPJ:05.645.999/0001-40  
SINPROESEMMA@SINPROESEMMA.ORG.BR

**NÚCLEO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

Endereço: Tv. São Francisco S/N  
Bairro: Centro  
CEP: 65718000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.923.016/0001-60**, inscrição estadual sob o nº **125140207**, estabelecida na rua Paulo Freitas – nº 05 – Centro – CEP:65718000, Lagoa Grande do Maranhão, forneceu satisfatoriamente: **ÁGUA MINERAL COM TROCA DE VASILHAME.**

| Item | Descrição                               |
|------|-----------------------------------------|
| 01   | Água mineral de 20 litros com vasilhame |
| 02   | Água mineral de 20 litros sem vasilhame |
| 03   | Água mineral em copo com 200 e 310 ml   |

Atesta-se, também, que a empresa cumpriu fielmente as condições acertadas na avença, não existindo até a presente data fato que a desabone técnica e comercialmente

Lagoa Grande do Maranhão, 24/05/2021

---

Damião Vieira de Alencar  
Coordenador do SINPROESEMMA  
Núcleo de Lagoa Grande do Maranhão





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**

**2025**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

**VALIDADE : 31/12/2025**

**Nº DO ALVARÁ**

0167

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

1024

**CPF/CNPJ:**

26.923.016/0001-60

**RAZÃO SOCIAL:**

A. E. J. DO NASCIMENTO

**NOME DE FANTASIA:**

S & E SERVICOS GERAIS

**LOCALIZAÇÃO**

JOSE POCIANO, Nº: 31, BAIRRO: CENTRO  
65718000, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

**CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

471210001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS  
431340001 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
452000101 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
452000501 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO LAVAGEM A SECO  
452000601 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
453070301 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
453070501 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR  
454120501 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
463540101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL  
468260001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

ALVARÁ EMITIDO EM FAVOR DE A. E. J. DO NASCIMENTO (S & E SERVICOS GERAIS), QUE POSSUI MATRIZ NESTE MUNICÍPIO.  
**LAGOA GRANDE - MA, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Documento assinado digitalmente



IVONE DOS SANTOS DA SILVA SARANA

Data: 06/02/2025 10:36:49-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

**ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QRCode ao lado.  
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** J3ThRb6ekgYUyK390t5M

Emitido às 10:35:10 DO DIA 06/02/2025.

## ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**DISPENSA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2025 de 02/01/2025, conforme consta no quadro abaixo: **DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 30/2025 de 02/01/2025).**

| NOME DO SERVIDOR       | FUNÇÃO                                | PORTARIA DE NOMEAÇÃO | VÍNCULO EMPREGATÍCIO |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Marly Pereira de Sousa | Presidente da Comissão de Contratação | 02/01/2025           | EFETIVA              |

Recebimento de documentos de habilitação, de forma presencial em 17/02/2025, às 9h20 (nove horas e vinte minutos)

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa: **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, conforme consta no instrumento convocatório:

### 6.2.1. Habilitação Jurídica

### 6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

### 6.2.3. Habilitação de Qualificação Técnica

### 6.2.4. Documentação Complementar de Habilitação



| PM LAGOA GRANDE DO<br>MARANHÃO/MA. |         |
|------------------------------------|---------|
| FLS.                               | RUBRICA |
| 339                                |         |

Feito análise da habilitação da empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 12514020-7, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, por estar em conformidade com o instrumento convocatório, o presidente declarou a empresa HABILITADA.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão da Comissão de Contratação.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Marly Pereira de Sousa  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº30/2025



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

**DISPENSA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### INTERESSADO:

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação de empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.\*\*\*.438-\*\*.

Preço total **R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, para contratação por dispensa de licitação, para aquisição de Água Mineral visando atender as necessidades da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

### DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado de R\$ 41.071,50 (quarenta e um mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outros órgãos públicos e banco de preço gerado no dia 17 a 20 de janeiro de 2025.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118. \*\*\*.438-\*\*.

Preço total de **R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, resultando na escolha do fornecedor, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considera economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118. \*\*\*.438-38.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos*

*necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

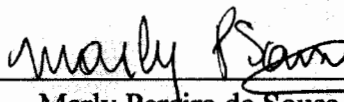
*IV - econômico-financeira.*

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa acima mencionada, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar ressignado que as contratadas demostraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2025.



Marly Pereira de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº30/2025



| PM LAGOA GRANDE DO<br>MARANHÃO/MA |         |
|-----------------------------------|---------|
| FLS.                              | RUBRICA |
| 343                               |         |

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 17/02/2025.

AMÓS AZEVEDO BRANCO  
Coordenador Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

Portaria nº 07/2025 – PMLG-GP



## DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

À

Sr.<sup>a</sup>. Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo

MD. Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº **1301.01/2025**, Dispensa N°003/2025, que versa sobre a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2025

Marly Pereira de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº30/2025





**Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 17/02/2025.

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO  
Procuradora Geral do Município  
OAB Nº 22.293  
Portaria nº 03/2025

**PARECER JURÍDICO Nº 3001.01/2025**

**REQUERENTE: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**1. RELATÓRIO**

O presente parecer possui caráter opinativo, com a finalidade de subsidiar as autoridades competentes na tomada de decisão, com base na documentação apresentada. Ressalta-se que as considerações aqui expendidas não vinculam a decisão da autoridade competente, que possui discricionariedade para acatar ou não os fundamentos expostos.

O processo teve origem na requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão - MA, que justificou a necessidade da contratação.

Após o protocolo da requisição, o processo foi instruído com a documentação necessária para qualquer contratação pública, seja via licitação ou contratação direta, constando os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Decreto Municipal;
6. Pesquisa de mercado;
7. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;

8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
9. Termo de Referência;
10. Aviso de Dispensa;
11. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;
12. Escolha da proposta mais vantajosa;
13. Documentos de habilitação;
14. Justificativa da escolha e do preço.

O processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise de conformidade com os requisitos legais estabelecidos no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.343/2024, que atualizou os limites de dispensa de licitação.

Este parecer objetiva auxiliar a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

A dispensa de licitação ocorre em situações em que, apesar da viabilidade de competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a realização do certame e os princípios que norteiam a atividade administrativa, sob a ótica da proporcionalidade. Assim, é recomendável que cada ente federativo edite normas regulamentares para disciplinar os procedimentos de contratação direta realizados em sua esfera de atuação.

Isso implica a condução de um procedimento de contratação que demonstre, de forma objetiva, a adoção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

### 2.1 Da viabilidade de competição

A dispensa de licitação é admitida pela Lei para situações em que, embora viável a competição, a realização do certame não traria os benefícios esperados ou poderia ocasionar prejuízos à Administração Pública. Em tais casos, a licitação se mostra inadequada ou desnecessária para atender às necessidades coletivas, podendo comprometer outros valores igualmente protegidos pelo ordenamento jurídico.

## 2.2 Da questão de custo e benefício

A realização de licitação envolve uma análise de custo e benefício. Os custos podem ser econômicos, decorrentes da execução dos atos materiais da licitação, como publicações e realização de testes, além da alocação de pessoal. Também há custos relacionados ao tempo necessário para a condução do procedimento, além de outros que devem ser analisados caso a caso.

Por outro lado, a licitação oferece benefícios à Administração ao possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa. No entanto, a dispensa de licitação ocorre quando a legislação reconhece que os custos inerentes ao procedimento superam os benefícios que poderiam ser obtidos, garantindo a prevalência do interesse público.

## 2.3 A escolha legislativa fundamentada: a proporcionalidade

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas expressamente em lei, não sendo admitida sua criação sem amparo legal. No caso em análise, a contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024, que dispõe:

### **Lei nº 14.133/2021**

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

(...)

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### **Decreto nº 12.343/2024**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

### **ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

| <b>DISPOSITIVO</b>            | <b>VALOR ATUALIZADO</b>                                                                           |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inciso II do caput do art. 75 | R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) |

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 abrange diversas hipóteses de dispensa de licitação, enquadrando-se em categorias jurídicas distintas, conforme suas finalidades. A hipótese de

dispensa de licitação prevista no artigo 75 pode ser analisada sob a perspectiva do desequilíbrio na relação custo-benefício, considerando que, em algumas situações, o custo econômico da licitação pode ser superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de considerar a somatória de valores para determinar o cabimento da dispensa de licitação, nos seguintes termos:

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, torna-se obrigatória a realização de licitação regular. No entanto, observa-se que o somatório, no caso em análise, corresponde ao valor de **R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**.

#### **2.4 Do aviso (Publicação)**

A exigência de publicidade foi cumprida, com a divulgação do aviso da dispensa de licitação no sítio eletrônico oficial do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo mínimo de três dias úteis, detalhando o objeto pretendido e permitindo a manifestação de eventuais interessados, conforme § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

#### **2.5 O preço de mercado e pesquisa**

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

## **2.6 Da seleção da proposta mais vantajosa**

Com base na pesquisa de preços e na publicação do aviso de interesse, a Comissão de Contratação selecionou a proposta mais vantajosa, observando o princípio da isonomia e a capacidade do fornecedor em atender às exigências contratuais.

## **2.7 Da garantia ao Princípio da Isonomia**

A ausência de licitação não deve ser interpretada, em nenhuma hipótese, como autorização para contratações abusivas ou em desconformidade com o princípio da isonomia.

Assim, considere-se um invento com potencial para gerar resultados econômicos de grande relevância, cuja produção tenha demandado investimentos expressivos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não implica que a Administração esteja autorizada a realizar contratações por valores irrisórios ou incompatíveis com o investimento público e o valor econômico do invento. Tampouco é permitido conceder tratamento preferencial a determinados particulares, devendo ser assegurada a ampla concorrência a todos os potenciais interessados.

A presente contratação direta fundamenta-se nas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades exigidas em um processo licitatório.

No caso em apreço, a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos observou todas as formalidades legalmente exigidas para qualquer hipótese de contratação, visto que a contratação direta não dispensa o cumprimento das exigências essenciais à formalização de um contrato.

Constatou-se que todos os requisitos previstos na legislação foram atendidos, incluindo a formalização da demanda nos autos, termo de referência com especificações detalhadas, estimativa de despesa calculada nos termos do Decreto nº 41, de 9 de janeiro de 2023, parecer

técnico demonstrando o cumprimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade entre a previsão de recursos financeiros e o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, verifica-se que a decisão do gestor pela dispensa de licitação deve ser embasada em um processo devidamente instruído, que contemple a necessidade da contratação e, se for o caso, a realização de estudo técnico preliminar para identificação da melhor solução, considerando os riscos inerentes e selecionando a opção mais vantajosa para a Administração Pública. No presente caso, a dispensa de licitação foi justificada pela aquisição de bem de pequeno valor, em conformidade com a legislação vigente.

## **2.8 Do contrato**

A formalização da contratação seguiu o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que permite a substituição do instrumento contratual por outros documentos hábeis, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviço.

## **3. DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos,

econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a seleção de proposta para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), no valor total de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Ademais, a proposta atende às especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, podendo ser efetivada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas todas as formalidades administrativas pertinentes.

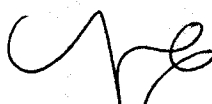
#### 4. RECOMENDAÇÕES

1. **Evitar duplicidade de contratações:** Recomenda-se que não seja realizada nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação, sob pena de irregularidades.
2. **Publicação e Transparência:** Todo o procedimento deve ser publicado no Portal de Transparência do Município e registrado no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em cumprimento às exigências legais e de transparência.

Retornem os autos à Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 24 de fevereiro de 2025.



**MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO**

Procuradora Geral do Município

OAB Nº 22.293

Portaria nº 011/2024





JUNTADA DE PORTARIA DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIANº 03/2025

Processo Administrativo nº1301.01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1301.01/2025, a Portaria nº 03/2025 da Sr.<sup>a</sup> Maria Eduarda Feitosa Rosendo, responsável, Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Maria Eduarda Feitosa Rosendo, para o cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. MARIA EDUARDA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-69, para o cargo de PROCURADORA GERAL, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em caráter COMISSIONADO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA



## RECONHECIMENTO DA DISPENSA

Ao Sr.

Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nesta

Senhor Coordenador,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação por, com base no artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021, e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 118.\*\*\*.438-\*\*. Para a aquisição de **ÁGUA MINERAL** para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2025.

Marly Pereira de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº30/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da coordenação municipal de administração e recursos humanos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA,** Sr. Amós Azevedo Branco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025, originário da Dispensa de Licitação nº003/2025, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Dispensa 003/2025 e ADJUDICO o objeto à pessoa jurídica: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 12514020-7, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.\*\*\*438-\*\*, conforme consta no instrumento convocatório.

**VALOR TOTAL R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).**

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

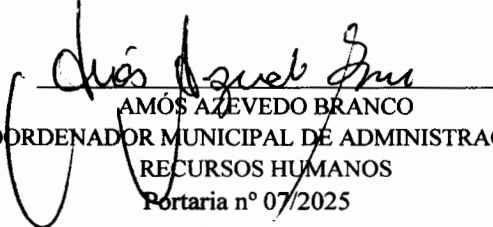
Lagoa Grande do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2025.

*[Assinatura]*  
AMÓS AZEVEDO BRANCO  
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
Portaria nº 07/2025



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025. BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da coordenação municipal de administração e recursos humanos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Sr. Amós Azevedo Branco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025**, originário da Dispensa de Licitação nº003/2025, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 003/2025 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 12514020-7, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.\*\*\*438-\*\*, conforme consta no instrumento convocatório. **VALOR TOTAL R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2025.

  
AMÓS AZEVEDO BRANCO  
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
Portaria nº 07/2025

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO:**

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, para as providências cabíveis.



## JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, juntada de publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município – DOM.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 003/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025. BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da coordenação municipal de administração e recursos humanos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Sr. Amós Azevedo Branco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01/2025, originário da Dispensa de Licitação nº003/2025, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 003/2025 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 12514020-7, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.\*\*\*438-\*\*, conforme consta no instrumento convocatório. **VALOR TOTAL R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2025. AMÓS AZEVEDO BRANCO, COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Portaria nº 07/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 004/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.02/2025. BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Sr.ª. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.02/2025, originário da Dispensa de Licitação nº04/2025, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 04/2025 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.\*\*\*.438-\*\*, conforme consta no instrumento convocatório. **VALOR TOTAL R\$ 34.887,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2025. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:018. \*\*\*.653-\*\* Portaria nº 010/2025- PMLG-GP

